Anno XXIV. Segunda-feira 10 de Julho de 1848. N. 150.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Crescente, a 8, ás 7 horas e 11 min. da manh.
Lua cheia, a 16, ás 7 horas e 2 min. da manh.
Minguante, a 23, ás 9 horas e 50 min. da manh.
Lua nova, a 30, ás 5 horas e 6 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, aos 30 minutos da tarde.
Segunda, aos 54 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda. S. Januario. Aud. do J. dos orphãos, do J. do civ. e do J. M. da 2. v.
11 Terça. S. Sabino. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
12 Quarta. S. João Gualberto. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
13 Quinta. S. Anacleto. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v.
14 Sexta. S. Boaventura. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
15 Sabbado. S. Camillo de Lellis. Aud. do J. do c. da 1 v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
16 Domingo. O Anjo Custodio do imperio.

CAMBIOS NO DIA 8 DE JULHO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$ rs. a 60 dias.
» Paris a 345 e 350 rs. por franco. Nom.
» Lisboa 100 por cento de premio.
Desc. de lett. de boas firmas a 1½ % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.

Ouro.—Onças hespanholas	32$000	a	32$500
» Moedas de 6$400 v.	17$400	a	17$500
» » de 6$400 n.	16$600	a	17$000
» » de 4$000...	9$600	a	9$800
Prata—Patacões brasileiros	2$000	a	2$020
» Pesos columnarios.	2$000	a	2$020
» Ditos mexicanos.....	1$850	a	1$900
» Miuda..............	1$920	a	1$930

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

20.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 6 DE JULHO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

SUMMARIO. — *Approvação da acta da sessão anterior. — Expediente. — Redacção dos projectos numeros 24, 22, 2 e 3. — Requerimento do Sr. Loureiro. — Pareceres. — Approvação do projecto n. 12 deste anno, em segunda discussão, com uma emenda do mesmo Sr.; e do de n. 20 de 1847, em terceira. — Substituição do de n. 4 de 1848 por outro do Sr. Alves Ferreira. — Adiamento da discussão do projecto que fixa a fôrça policial para o anno de 1848 a 1849.*

Ás 11 e meia horas da manhãa, faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 21 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, accusando remessa de 6 collecções das leis provinciaes de 1847, e 4 das geraes de 1844 a 1847, faltando a primeira parte na de 1844 e a segunda na de 1847, de folhas 9 até 16. — Mandaram-se archivar.

Outro do mesmo, participando haver encaminhado á administração dos estabelecimentos de caridade o parecer da commissão de legislação. — Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que foi executada a deliberação da assembléa, relativa á divisão dos emolumentos da secretaria da provincia. — Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo as posturas addicionaes da camara municipal desta cidade, para que a assembléa as tome na consideração que merecerem. — A' commissão de posturas municipaes.

Outro do mesmo, transmittindo a relação dos empregados provinciaes que foram reintegrados e deixaram de pagar os novos e velhos direitos, assim como o sello nacional de suas provisões. — A' quem fez a requisição.

Um requerimento, em que João Hipolito de Meira Lima, arrematante do 15.º lanço da estrada da Victoria, e credor da fazenda provincial na quantia de 7:702$800 rs., pede que na lei do orçamento se marque quota para seu pagamento, fazendo-se o abate de 15 por cento. — A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro, em que João de Pinho Borges, arrematante do dizimo dos côcos do municipio de Olinda, requer a rescisão do contrato, ou a indemnisação na rasão da metade do preço contratado, attenta a alteração que, em consequencia da lei do orçamento provincial de 1847, houve lugar na cobrança do mesmo dizimo. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro, em que Antonio Gonçalves de Moraes, arrematante do dizimo dos côcos, no triennio de 1846 a 1849, requer ser desonerado da obrigação e dos encargos da arrematação, fazendo-se esta de novo para os dous annos de 1848 e 1849, sobre outra base, attenta a lei n. 192. — A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro, em que Vicente Ferreira de Sampayo, arrematante do repeso e casa de assougue da villa de Iguarassú, pede a assembléa que o desonere de entrar para o cofre da municipalidade com toda a importancia do contrato a que se submetteu, visto que a seu favor apresenta circumstancias que devem ser attendidas. — A' commissão de orçamentos e rendas municipaes.

Fôram approvadas as redações dos seguintes projectos:

N.º 24, declarando que o abate concedido aos arrematantes do imposto de 2$500 réis sobre cabeça de gado vaccum he extensivo aos seus socios e sub-conductores, ou compradores de ramos.

N.º 22, mandando pagar ao arrematante do 13.º lanço da estrada da Victoria, com o desconto de 15 por cento, a parte do imposto da arrematação que devia ficar constituida divida provincial.

N.º 2, ordenando que os ajudantes do procurador-fiscal, em vez da gratificação que percebem, tenham 8 por cento das quantias que se arrecadarem por virtude de execuções promovidas por elles.

N.º 3, determinando que o subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial de Pernambuco para a proxima vindoura legislatura seja de 5$000 réis diarios.

He lido e apoiado para entrar em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que, pelos canaes competentes, se exija do inspector da thesouraria das rendas provinciaes que informe á esta assembléa se o bem do serviço da mesma thesouraria exige o ministerio dos dous officiaes creados pela lei provincial n. 195, de 20 de abril do anno passado, pois que parece certo que foi para coadjuvarem o secretario na escripturação da mesma secretaria que a citada lei os creou. Outro sim, informe se para o mais serviço da thesouraria, exceptuado o da secretaria, são bastantes os mais empregados existentes além dos dous ditos officiaes. — *Trigo de Loureiro.* »

O Sr. Trigo Loureiro: — Senhor presidente, pedi a palavra para explicar o requerimento que agora mandei á mesa. Elle se funda na informação que deu o inspector da thesouraria provincial á presidencia no relatorio que hontem foi distribuido nesta casa. Em um dos artigos dessa informação, o inspector diz o seguinte ácerca dos officiaes creados pela lei n. 192, de 20 de abril do anno passado. (*Lê.*) Ora, já se vê que para tomar algumas medidas legislativas a este respeito, muito nos convém os esclarecimentos que peço. A lei de 4 de outubro de 1839, que creou uma thesouraria de rendas provinciaes, tambem creou para essa repartição um official-maior, dous amanuenses e dous outros empregados; mas a lei do anno passado, creando dous officiaes, dous primeiros escripturarios e dous segundos, não declarou quaes as funcções desses empregados. Parece, pois, que as intenções do podêr legislativo provincial, ao crear mais estes dous officiaes, foi destina-los para a coajuvação do serviço da secretaria. O meu requerimento tende, portanto, a indagar, se semelhantes empregados são indispensaveis, ou se o expediente da secretaria da thesouraria se póde fazer sem elles.

Creio que hei justificado o meu requerimento.

Encerrada a discussão, he o requerimento submettido á votação e approvado.

Em seguida he lido e approvado o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres, á qual foi remettido o officio do secretario da presidencia da provincia, de 29 de maio proximo passado, cobrindo as cópias authenticas das actas das eleições para deputados provinciaes e da acta da apuração geral, he de parecer que se devolvam as ditas cópias á secretaria da mesma presidencia, visto estar preenchido o fim para que esta assembléa resolveu a requisição dellas.

« Sala das commissões d'assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 28 de junho de 1848. — *Trigo de Loureiro. — Duarte Pereira. — Cunha Machado.* »

He apoiado, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte parecer:

« A commissão de ordenados, attendendo ao requerimento de João Honorato Serra-Grande, porteiro do tribunal do jury desta capital, em que pede uma gratificação annual por ter servido e continuar a servir neste lugar sem vencimento algum, e com grave prejuizo dos rendimentos que lhe resultam do lugar de official de justiça, (que tambem occupa, e do qual tira a sua subsistencia e de sua familia) pelas interrupções a que está subjeito no exercicio deste lugar quando trabalha o referido tribunal, he de parecer que se lhe defira favoravelmente, adoptando-se a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo 1.º O porteiro do tribunal do jury desta capital vencerá d'ora em diante a gratificação annual de 200$000 réis, pagos pelos cofres da municipalidade.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 6 de julho de 1848. — *Araujo Beltrão. — José Pedro da Silva.* »

ORDEM DO DIA.

Segunda discussão do projecto n. 12 que considera com direito a ser jubilado com o ordenado correspondente ao tempo que tem servido o professor de grammatica latina do bairro do Recife [illegible] Joaquim Rafael da Silva.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, pedi a palavra para explicar o meu voto: tenho de votar pelo presente projecto, e vou dar as rasões que me induzem a isso.

Sr. presidente, este projecto he justo, e tem fundamento na lei. Quanto a justiça do projecto, ella como que salta aos olhos, e dispensa toda a demonstração; porque, com effeito, nada mais justo do que recompensar a qualquer individuo os serviços que prestou; nada mais justo do que proporcionar meios de subsistencia ao professor que, no exercicio do magisterio, adquirio molestias que o privam de continuar a servir: limitar-me-hei, pois, a provar que semelhante projecto funda-se na lei.

A lei n.º 43, que he a que regulou a instrucção primaria e secundaria da provincia, no artigo 10 do capitulo 2.º, considerou um dever o jubilar-se com o ordenado por inteiro o professor que tivesse 20 annos de serviço, não interrompidos, e com aproveitamento de seus alumnos: não contente ainda com isto, o legislador, prevendo que podia acontecer que, antes desse prazo, um professor adquirisse molestia tal, que o impossibilitasse de continuar na regencia da sua cadeira, e querendo conciliar os interesses da fazenda publica com a justiça, deliberou que, se este phenomeno se manifestasse ao cabo de dez annos de serviço, fôsse o professor jubilado com metade do ordenado: por conseguinte estabeleceu o maximo e o minimo do tempo necessario para conceder-se a jubilação. Vê-se, pois, que o legislador nada menos quiz do que dispôr as cousas de modo que não fôsse prejudicado o professor que, no exercicio de suas funcções, se constituisse em circumstancias de não podêr adquirir os meios de subsistencia; mas he preceito de direito que as leis devem de ser interpretadas de maneira que se não dê contradicção em quem as confeccionou: logo peccaremos contra este preceito, se porventura não entendermos a lei de 10 de junho do modo como a entendeu a commissão que redigio o projecto em discussão; porquanto não he crivel que o legislador quizesse recompensar os serviços prestados em dez annos, e deixar no esquecimento e no abandono os que houvessem lugar em doze ou dezaseis annos. Esta interpretação he tanto mais curial, quanto, ao tratar do minimo do tempo necessario pora a jubilação, a lei não exige mais de dez annos, porém sómente esse prazo. Se estivesse inscripta na lei a particula *mais*, ainda podéra prevaler o pensamento dos que combatem o projecto; porém, não o estando, não he permittido duvidar que ella nada quiz senão que fôsse jubilado com o ordenado correspondente ao tempo do serviço o professor que, por molestias adquiridas no exercicio da cadeira, se impossibilitasse de regê-la. Se attendermos, além disto, Sr. presidente, que o legislador teve em tanta consideração os serviços do magisterio, que, ao passo que exige 20 annos para jubilar o professor com todo o honorario, só permitte que os de mais empregados sejam aposentados com o ordenado por inteiro quando contarem 25 annos de serviço; (lei n. 82, art. 1.º) se attendermos a esta circumstancia, digo, não podemos deixar de reconhecer que os professores devem de ser jubilados com o ordenado correspondente ao tempo de serviço.....

O Sr. Padre Vicente: -- Mas porque não diz isto a lei?

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Perdoe-me o nobre deputado; não era preciso que a lei fôsse tão expressa: como já demonstrei, ella não póde ser entendida de outro modo, visto que, quando fixa o minimo do tempo necessario para a jubilação, não se serve dos temos *ou mais de dez annos*.

Convencido de que teem direito a jubilar-se com o honorario correspondente ao tempo de exercicio os professores que, havendo exercido o magisterio por mais de 10 annos de serviço, se acharem em estado de não podêr continuar no mesmo magisterio, em consequencia de molestias adquiridas em semelhante exercicio; convencido disto, digo eu, vou submetter á consideração da casa uma emenda neste sentido.

O S. Padre Vicente: -- Sr. presidente, sympathiso com todas as leis que tendem a remunerar serviços, e principalmente serviços de empregados da ordem do pretendente; porém sympathiso mais com o credito, com a inteireza, com a justiça da corporação a que pertenço. Acho de toda a justiça que o pretendente seja jubilado, e goze da graça que implora; mas pelos canaes competentes: nós não temos uma só lei que autorise a jubilação do professor que tiver 12, 14 ou 16 annos, com o ordenado proporcional ao tempo que houver servido: e foi talvez por esta rasão, que cahio aqui um projecto, relativamente a um professor que está quasi cego. Eu, pois, não censuro a casa por ter rejeitado esse projecto; mas quero que a lei seja igual para todos, e não quero que se argumente com lei que não existe; pois que rigorosamente fallando, não ha lei que isto determine. Eu conheço o peticionario, sou amigo delle, e prézo muito os seus merecimentos; desejo muito que elle consiga essa jubilação: mas, forçado á seguir a minha consciencia, não posso votar por aquella sem que venha pelos canaes competentes. Faça-se-lhe esta graça, este favor que acho muito justo e muito bem entendido....

Dous Srs. Deputados: -- Não he favor, não he graça, he justiça.

O Sr. Padre Vicente: -- Se não he graça, o que he que elle pede? Se elle quizesse jubilar-se com metade do ordenado, conforme as leis vigentes, não precisava recorrer á assembléa, requeria antes ao governo, e este seria obrigado á fazer-lhe justiça; mas eu reconheço nesse acto legislativo uma verdadeira graça, embora mui bem merecida; e por isso á ella não me opponho, mas sim ao modo por que se ella pretende conceder: quero que ella se conceda, mas debaixo de certas condições; que se estabeleça uma lei, em consequencia da qual se faça a justiça que, sem a menor contradicção, tem o pretendente em seu favor. He este o meu parecer.

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« *Substitutivo ao artigo primeiro do projecto n. 12.* -- O professor publico que tiver ensinado sem interrupção, e com todas as condições da lei, mais de dez annos e menos de vinte, e que se achar impossibilitado de continuar no magisterio, tem direito a ser jubilado com o ordenado proporcional ao tempo de serviço. Ficando assim interpretado o art. 10 do capitulo segundo da lei n. 43, de 10 de junho de 1837. -- S. R. -- *Mavignier.* »

O Sr. Laurentino: -- Sr. presidente, não tencionava mais fallar nesta materia; julguei que na primeira discussão se tinha dito tudo quanto era sufficiente, não para se esclarecer o negocio, mas para mostrar satisfactoriamente a justiça que assistia ao peticionario, e por isto ha pouco eu disse em aparte ao nobre deputado que me precedeu, que ao peticionario não se fazia uma graça, fazia-se-lhe rigorosa justiça. Eu bem conheço que a aposentadoria em si he uma graça. Já se mostrou que, quando o legislador teve em vista remunerar o serviço destes empregados, entendeu que o prazo de 10 annos era o minimo para isso, porém não determinou que o tempo intercallar até aos 20 annos fôsse desattendido: logo, está demonstrado que existe a favor do peticionario essa disposição no espirito da lei, ao menos segundo minha fraca intelligencia.

Na primeima discussão, o nobre deputado, autor da emenda que se discute, offereceu uma reflexão, e foi que já existia lei autorisando o presidente a jubilar os professores, e que por consequencia se o mandasse para lá; mas o nobre deputado não se lembrou que isto era um caso especial; que, se o peticionario estivesse rigorosamente incluido no espirito da lei, tivesse 10 ou 20 annos completos, mandava-se-o para o executor da lei; mas o peticionorio acha-se n'um termo medio, n'um estado que exige um acto legislativo, interpetrativo daquella lei; o que aconteceria se o negocio fôsse ao presidente? Elle diria: Eu só estou autorisado para jubilar com 10 ou 20 annos; vós não tendes 20, portanto ficai com o ordenado correspondente a 10. » E isto seria justo? Não; não podendo o presidente enterpretar a lei, o peticionario tinha de recorrer ao corpo legislativo; pois já cá está, e visto haver duvida na intelligencia da lei, á esta assembléa compete resolvê-la.

Mas disse-se: « o presidente tem um aviso para não sanccionar estas leis. » Eu quizera que se me dissesse se a opinião de um ministro da corôa subordina nosso direito, se por virtude delle nós não podemos legislar?

Voto, pois, Sr. presidente, e muito conscienciosamente pelo projecto, na certeza de que a assembléa não ultrapassa o que he de suas attribuições, não faz favor, faz justiça; o que he de sua honra e dever.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, eu me opponho a emenda. Quero que o peticionario seja attendido por esta assembléa, porque estou persuadido que, attendendo-o, ella lhe faz rigorosa justiça. Já disse, ha pouco, que tinha de mandar á mesa, como artigo substitutivo do segundo projecto, uma emenda neste sentido; he preciso deferir ao peticionario, e isto ia fazer a emenda que concebi; porque a lei que regula a materia he ambigua, offerece duas intelligencias, e por conseguinte deve de se authenticamente interpretada pelo podêr competente. Portanto tenho de submetter ao conhecimento da casa a interpretação desta lei, mas como artigo substitutivo ao segundo: e isto porque quer o que o peticionario seja deferido pela casa, visto que a sua pretenção he de rigorosa justiça. Para que havemos de subjeitar o peticionario a novas despezas, a novos trabalhos, a pagamento de sello, etc.? Está provado perante esta casa, que elle adquirio no magisterio uma molestia, que o impossibilita de continuar no serviço; faça-se-lhe justiça deferindo-lhe a pretenção. He esta a minha opinião.

O Sr. Mavignier: -- Sr. presidente, na primeira discussão deste projecto, disse eu que seria mais curial haver-se o peticionario dirigido ao governo, expondo a justiça da sua pretenção, ou pedindo justiça, ou aquillo que lhe parecia estar de conformidade com a lei, porque isto he que he justiça; e, no caso do presidente da provincia lhe não deferir, segundo elle entendia de rasão ou de direito, então recorresse a esta casa. Guardei-me, além disto, para, na segunda discussão, fazer algumas relfxões ácerca da redacção do artigo.

Não sei se o peticionario foi ou não ao presidente da provincia; o que sei he que elle não nos apresentou documentos que provassem haver-se elle dirigido á presidencia, e ter-lhe esta negado justiça. Entretanto, segundo declarei em outra occasião, parece-me que o peticionario está bem comprehendido na lettra da lei, e acha-se impossibilitado de continuar no magisterio, porque penso que jámais se poderá restabelecer da molestia que soffre; ora, um professor que tem os annos de exercicio do peticionario, e que, como elle, ha prestado serviços de tão alta importancia, está no caso de exigir que, em cumprimento da lei, se lhe faça justiça; logo, cabe ao peticionario o que lhe dá o projecto em discussão, mas pelos meios legaes. Do que levo dito quero concluir que esta assembléa não deve dizer « *o professor fulão fica jubilado,* » como está no artigo. Não, não he assim que uma assembléa legisla: a assembléa não he executiva. He ao presidente da provincia que cabem semelhantes expressões, pois só a elle cabe dizer: « *Fica jubilado o professor fulão, em virtude da lei e dos documentos, etc.* » A assembléa o que deve dizer he: « *O professor fulão tem direito a ser jubilado;* » não póde reconhecer mais do que o direito; o resto he attribuição de um podêr differente e assim como a assembléa não deve tolerar que o presidente da provincia, ou uma outra autoridade queira usurpar os direitos da sua prerogativa, tambem não deve ultrapassar as barreiras a que se acha circumscripta.

Senhores, a lei de 10 de junho de 1837, na parte relativa a esta questão, tem soffrido interpretações diversas; eu, pois, para sanar todas as duvidas, mandei a minha emenda, que interpreta a lei, e que he uma medida geral, com applicação a todos que estiverem no caso da lei, e com as condições que ella prescreve.

Eu não sou amigo das jubilações, porque assento que o professor deve ensinar quanto podêr, -- 20, 30, 40 annos; mas quero que, chegada a época em que elle não possa mais continuar a servir, se lhe dê um ordenado muito e muito grande, para habilita-lo a promover a subsistencia na velhice. Entretanto, o que acontece entre nós? Acontece muitas vezes que, em virtude desta lei de aposentadorias e jubilações, se pague por um lugar 2, 3, 4 ordenados. Em outras nações, em que isto se regula melhor, o professor vai até aonde póde ir; elle se vangloria de dizer: « Ha tantas dezenas de annos que me assento nesta cadeira. » E, quando assim se exprime, elle se sente tomado de grande e justo orgulho, porque manifesta aos que o ouvem, que tem merito, e que esse merito ha sido reconhecido por muitos. Mas, quando chega ao estado de caducidade, a esse estado em que a materia começa a cahir, e em que nós pendemos para o nosso nada; então, como he preciso que suas fôrças sejam mantidas por aquelle que com elle lucrou, que foi o estado, paga-se-lhe um ordenado duplicado, triplicado mesmo; tudo he pouco. As nossas leis, porém, ainda não estão confeccionadas neste sentido, e he por isso que se não póde providenciar da mesma fórma. O peticionario, Senhores, acha-se no caso que figurei ha pouco, está-se definhando a olhos vistos, está quasi cego, tem outras molestias graves, e por isso eu até entendia que, se fôsse possivel, se lhe devia dar o ordenado por inteiro, mas pelo meio legal, que he o que designo na emenda.

O Sr. Laurentino: -- Sr. presidente, muito folguei em ouvir o resto do discurso do nobre deputado; eu sempre o achei rasoavel, não esperava outra cousa delle; e, antes que me passe do sentido como muitas vezes acontece, eu responderei a alguma cousa do que elle disse. O nobre deputado concorda em que, se o professor ensinar 20, 30, ou 50 annos, isto he, tanto quanto podêr, se lhe dê, no fim desse tempo, um ordenado para elle subsistir; mas o nobre deputado com isto não faz mais do que confirmar o direito que assiste ao peticionario, que, segundo sua mesma opinião, deve ser jubilado com attenção ao tempo de seu serviço. O nobre deputado confessa que, apparecendo impotencia de continuar no serviço depois de 30, 40, ou 50 annos, he justo que o estado marque um meio de subsistencia ao empregado que em seu serviço assim se impossibilitou; logo, se o motivo da impossibilidade se apresentar 30, 40, ou 50 annos antes dessa época de decrepitude, pelos mesmos principios do nobre deputado, o estado lhe deve segurar os meios de subsistencia; logo, a assembléa obra segundo seu rigoroso dever deferindo a pretenção do peticionario, e obra com rigorosa justiça quando proporciona a recompensa ao merito do serviço, e com relação ao tempo delle.

O nobre deputado tem querido, á fôrça, fazer desta casa um tribunal de justiça, para onde as partes que obtiverem sentença no tribunal inferior recorram por appellação; quiz empurrar o peticionario para o podêr executivo: mas não observa o nobre deputado que, não estando o peticionario na lettra da lei restrictamente, depende de um acto interpretativo, que só esta casa póde praticar? Logo, muito bem fez elle em se dirigir para aqui immediatamente, poupando o incommodo de requerer ao governo, e muito bem faz a assembléa deferindo-lhe; e por isso ainda continúo a votar pelo projecto.

Julgada a materia discutida, he o artigo substitutivo do Sr. Mavignier submettido a votação, e rejeitado, sendo approvado o artigo do projecto por 12 votos contra 11.

Entra em segunda discussão o artigo 2.º

O Sr. Trigo de Loureiro, depois de algumas simples reflexões, manda á mesa o seguinte artigo substitutivo:

« O artigo 10 do capitulo 2.º da lei provincial n. 43 de 10 de junho de 1837 comprehende o direito á jubilação com ordenado correspondente ao tempo por que tiver servido, da parte do professor que, tendo ensinado por mais de 10 annos não interrompidos com aproveitamento dos seus alumnos, adquirir, no exercicio de sua cadeira, molestia que o impossibilite de continuar na regencia da mesma cadeira. -- *Trigo de Loureiro.* »

Apoiado, entra em discussão.

O *Sr. Trigo ne Loureiro*: -- Sr. presidente, a minha emenda differe essencialmente da emenda que ha pouco cahio, offerecida á consideração da casa pelo nobre deputado que se assenta em frente de mim, a qual tinha a falta de uma condição essencialissima que he exigida na mesma lei de 10 de junho de 1837, isto he o aproveitamento dos alumnos.....

O Sr. Mavigner: -- Diz mais do que isso, porque diz: « *com todas as condiçoes da lei.* »

O Sr. Trigo de Loureiro: -- He verdade; póde julgar-se comprehendida nas palavras *com todas as condições da lei*. Pois bem, então a sorte da minha emenda não póde ser senão a que teve a do nobre deputado: por isso não fallarei mais, para não fallar de balde. Rejeitada aquella, esta deve ter igual sorte.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« *Artigo substitutivo ao artigo 2.º do projecto n. 12.* -- O professor que tiver ensinado por mais de 10 annos, e por menos de 20, só terá direito á metade do ordenado; ficando assim interpretado o artigo 10 do capitulo 2.º da lei de 10 de junho de 1837. -- *Araujo Beltrão.* »

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. peesidente, eu ja desisti da minha emenda, porque ella deve ter a sorte daquella que ha pouco cahio; como he, pois, que se póde sustentar esta em que faltam todas as condições que a lei exige? Não he possivel: se aquella cahio, exigindo alias as condições que a lei estipula, como sustentar-se esta que as não consigna?

O Sr. Beltrão: — Eu entendo, Sr. presidente, que a

MUTILADO

emenda que mandei á mesa está no espirito e lettra da lei; nem tenho duvida alguma sobre a disposição do artigo 10, e só mandei a emenda em contraposição á outra que se acha sobre a mesa, a qual entendo vir alterar a lei, e não interpreta-la; porque, lendo-se o artigo, facilmente se conhece que o professor que tiver ensinado por espaço de 10 ou mais annos, e menos de 20, só tem direito á metade do ordenado, á vista do artigo 10 da lei de 10 de junho de 1837 que diz: « *O professor que, por molestia adquirida no exercicio de sua cadeira, não podèr continuar na regencia da mesma, será jubilado com a metade do ordenado.* » Ora, até aqui a lei não marca o tempo do exercicio, e se nisto parasse o artigo, admittir-se-hia á meia jubilação o professor, tivesse elle de exercicio 10, ou 19, ou 4 annos, e teria sòmente a meia jubilação; mas o legislador não quiz que o professor percebesse a meia jubilação se tivesse menos de 10 annos de ensino, e por isso accrescentou a seguinte condição: « *tendo ja ensinado por 10 annos não interrompidos com aproveitamento de seus alumnos*: » mas daqui se póde concluir que aquelle que tiver ensinado por mais de 10 annos, deve ter um ordenado correspondente ao tempo em que ensinou? Não; daqui o que se conclue he que com menos de 10 annos de exercicio não tem o professor direito a meia jubilação, por faltar-lhe a condição dos 10 annos, exposta na lei. Isto he mui claro; nem a lei precisa de interpretações.

A lei não marca o tempo em que o professor tenha de achar-se impossibilitado, ou seja com 10, com 18 ou 19 annos; a lei o que exige he que não tenha menos de 10 annos de exercicio. Mas, diz-se que, se com 10 annos de exercicio, o professor tem direito á meia jubilação, elle deve de ter um augmento em proporção do tempo que ensinou além dos 10 annos: ora, eu reconheço que este argumento tem peso, e parece concentaneo com a boa rasão, mas o que não duvido he que a lei lhe não concede esse favor; e devo suppôr que o legislador collocado na alternativa de, ou sacrificar essa rasão, ou abrir a porta aos abusos que se poderiam dar com as jubilações correspondentes ao tempo, preferio sacrificar essa consideração: porque, do contrário, digo, abriria a porta a muitos abusos, não faltariam doentes e as cadeiras se achariam sempre em oscillações, com prejuizo do ensino publico: ou então o que parece ainda mais conforme com a bôa rasão he que, assim como o legislador não considerou o exercicio do ensino desde 1 até 9 annos para dar ao professor que se impossibilitasse de continuar um ordenado correspondente ao exercicio de nove annos, pela mesmissima rasão não quiz que se levasse em conta os nove annos depois dos dez, para ter mais de meia jubilação: e, se fosse de tanto peso a rasão do ordenado correspondente ao tempo, então tambem devia perceber um ordenado ou jubilação com ordenado correspondente a oito ou nove annos de exercicio, o que he expressamente prohibido pelo artigo. Entendo, pois, que o artigo he bem claro e não precisa interpretação; e só mandei a minha emenda em contraposição a essa outra que vem dar ao artigo uma interpretação diversa e alterar a disposição da lei, que eu acho ser bem clara. Voto, portanto, pela minha emenda substitutiva, que sustenta a verdadeira intelligencia do artigo.

O Sr. Laurentino: -- Sr. presidente, o nobre deputado que me precedeu, disse que o legislador, quando marcou o ponto minimo e maximo teve em vista antes fazer uma pequena injustiça, do que abrir a porta a abusos. A proposição contida no discurso do nobre deputado tem dous escolhos, em qualquer dos quaes não poderá deixar de naufragar; ou tem de reconhecer que as leis hão de ser executadas sempre por estupidos, capazes de se deixarem illudir a cada passo; ou por homens corrompidos, capazes de abusarem de sua autoridade; ou então reconhecer que o corpo legislativo decretou uma injustiça com conhecimento della, o que he horrivel, seja em que ponto fôr considerado: imagine-se uma injustiça, no ponto mais pequeno possivel, he sempre horrivel quando se diz que foi praticada com sciencia, principalmente pelo corpo legislativo. Não sei, Sr. presidente, que cousa he injustiça pequena: desde que ha injustiça, he sempre acto abominavel. Se o nobre deputado enxerga injustiça, entendendo-se a lei no sentido remuneratorio do tempo excedente de 10 annos, como não a enxerga, desprezando-se esse tempo? Para evitar os abusos, o presidente póde, quando quizer conceder essas jubilações, informar-se exactamente, mandar proceder a exames medicos, etc.; procurar obter a verdade por todos os modos, afim de não ser illudido: mas admittir-se que, para evitar abusos, o legislador teve em vistas antes uma pequena injustiça do que remunerar o serviço de um empregado que não tivesse preenchido, por impossibilidade, o tempo marcado, he proposição, Sr. presidente, que se não devia deixar passar incolume; porque, torno a repetir, não ha injustiça pequena Voto pelo projecto.

O Sr. José Pedro oppõe-se a emenda do Sr. Beltrão, e entende que, a approva-la, a casa ficará em contradicção com sigo mesma; porque já approvou um artigo do projecto que reconhece no padre Joaquim Rafael direito a ser jubilado com o ordenado correspondente ao tempo que tem servido, e a emenda quer que se diga que nenhum professor deve de ser jubilado senão com todo o ordenado, ou com metade delle, segundo tiver vinte annos de serviço, ou dez, ou mais de dez.

(O discurso do Sr. deputado foi interrompido por muitos e differentes apartes, que não publicamos, porque o não damos em sua integra.)

Julgada a materia discutida he a emenda do Sr. Beltrão rejeitada, sendo approvada a do Sr. Loureiro por 12 votos contra 11, e ficando prejudicado o artigo do projecto, que, assim emendado, foi approvado em segunda discussão, para passar a terceira.

Entra em terceira discussão o projecto n. 20 do anno passado, que eleva á categoria de villa a povoação do Senhor-Bom-Jesus-dos-Remedios, com os artigos additivos e substitutivos, approvados em segunda discussão.

He approvado sem discussão.

Entra em segunda discussão o projecto n. 4 ácerca do deseccamento do pantano de Olinda.

Declara-se em discussão o artigo primeiro e seus paragraphos.

O Sr. *Mavignier*: -- Sr. presidente, peço a palavra, para me oppôr ao projecto, e direi em primeiro lugar que, comquanto esta assembléa, na primeira discussão, houvesse declarado que o projecto era util, todavia essa declaração não prohibe que, na segunda discussão, elle seja rejeitado; porque, se assim não fôsse, não se devia discutir e votar especialmente.

Sr presidente, as leis a que se refere o artigo primeiro, abriram um campo largo, desataram as mãos ao governo para arranjar uma companhia nacionol ou estrangeira, que quizesse emprehender esta obra, e todavia oito annos são decorridos e ainda se não formou esta companhia; e será porque os presidentes que teem havido desde então até hojé não tenham querido fazer este contrato? Não, Senhores; he porque os interesses que pódem resultar a esta companhia não são sufficientes para convida-la a emprehender esta obra: além da grande despeza da obra, outra cousa ha a attender, e he que todos aquelles terrenos já se acham possuidos: teem dous grandes proprietarios principaes, que são a camara e a Misericordia, que teem aforado a diversos individuos porções mais ou menos extensas, e isto vem a ser um obstaculo a resolver, se não invencivel, ao menos immenso, tal como a indemnisação a pequenos proprietarios, se elles a exigirem da camara ou dessa companhia, por seus terrenos, ou por essas agoas que não teem servido de beneficio a alguem, e antes de mal a muita gente. Ora, sendo isto assim, esse onus he realmente, se não insuperavel, muito grande; e á vista disto, como quer o nobre deputado fazer esta obra mediante um projecto que manieta as mãos de uma companhia, que lhe não dá recursos, que lhe não dá lucros? Não he possivel. Eu, pois, se me fôsse permittido, pediria o adiamento indefenido do projecto; mas, não podendo fazê-lo, voto contra elle. E não se argumente com a companhia de Beberibe, porque essa começou seus trabalhos depois de dissipadas muitas duvidas, e tendo por base uma receita provavel; mas a respeito dessa nada disto ha. Demais, se o presidente não fez cousa alguma, tendo as mãos soltas, como o fará ficando preso com as bases que este projecto consigna? Não he possivel: portanto voto contra elle.

Vai á mesa e he apoiado o seguinte projecto substitutivo:

« A assembléa legislativa provincial decreta:

« Art. 1.º O presidente da provincia mandará levantar a planta do rio Beberibe desde o lugar da ponte do Varadouro em Olinda até á povoação de Beberibe; comprehendendo esta planta todo o terreno alagado pelas agoas do mesmo rio, nas differentes estações do anno.

« Art. 2.º Esta planta deverá conter todos os perfis, tanto longitudinaes, como transversaes, necessarios para, á vista della, ter-se um conhecimento exacto do rio, e todo o terreno alagado no dito espaço.

« Art. 3.º O presidente da provincia exigirá, tanto da camara municipal de Olinda, como da irmandade da misericordia da mesma cidade, uma cópia de todos os titulos de aforamento, feito por estas corporações aos particulares, dos terrenos que lhes pertencem; assim como daquelles que não estão ainda aforados; e tudo isso será entregue ao engenheiro encarregado do levantamento da planta, para nella fazer menção.

« Art. 4.º Organisada desta maneira a planta com todos os esclarecimentos necessarios, o presidente da provincia mandará formular um projecto da obra para canalisação desta parte do rio Beberibe e deseccamentos dos alagados correspondentes, calculando-se nesse projecto a extensão do terreno alagado que ainda não está aforado, e que poderá ser aproveitado para a agricultura, assim como um orçamento de toda a despeza necessaria para a factura dessa obra, acompanhado de uma memoria explicativa de todas as vantagens e inconvenientes, que julgar a respeito.

« Art. 5.º O resultado de todo esse trabalho será remettido á esta essembléa.

« Art. 6.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 4 de julho de 1848. -- *Alves Ferreira.* »

O Sr. Trigo de Loureiro demonstra as vantagens que o primeiro projecto proporciona á provincia; prova a utilidade delle, e conclue dizendo que votará contra o substitutivo.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte requerimento, que he apoiado:

« Requeiro que se mandem ás commissões de obras publicas e commercio o projecto em discussão e o offerecido em substituição. — S. R. — *Mavignier.* »

O Sr. Alves Ferreira: — Senhor presidente, o nobre deputado que acabou de fallar, quiz combater o projecto substitutivo ao n. 4 que apresentei, suppondo que elle tinha um fim contrário ao delle, e por isso limitou-se em demonstrar a utilidade que teriamos da execução do seu projecto: porém, Sr. presidente, o projecto substitutivo não tem um fim diverso do do nobre deputado; ambos teem um fim commum, que he o deseccamento do pontano de Olinda, e canalisação do rio Beberibe; fim que realmente julgo muito util e mesmo necessario: assim, os argumentos apresentados pelo nobre deputado não são senão em favor d'ambos os projectos, por isso que elles só diversificam nos meios que devemos empregar para conseguirmos o fim e realisação desta obra. O nobre deputado quer autorisar o governo a formar uma companhia; mas esta autorisação já existe, e muito mais ampla, e ha muitos annos: ella acha-se consignada nas leis de orçamentos de todos os annos desde 1840 até hoje.....

O Sr. Presidente: — O que está em discussão he o requerimento, e não o projecto.

O *Sr. 1.º Secretario* lê o artigo do regimento relativo á especie.

O Sr. José Pedro faz algumas reflexões pela ordem.

O Sr. Presidente concede que o Sr. Alves Ferreira continue seu discurso.

O Sr. Alves Ferreira: — Eu entendo, Sr. presidente, que não estava fóra da ordem, por se fallar sobre a materia do projecto, para avaliar o requerimento e ver se os dous projectos deviam ou não ir á commissão; estava estabelecendo a comparação entre elles, para depois emittir a minha opinião sobre o requerimento; porque, se podesse demonstrar que algum delles era mais util, desnecessario seria que ambos fôssem remettidos á commissão: assim, não estava fóra da ordem, e neste sentido continuarei.

Parece-me que toda a casa conhece o fim dos projectos, isto he, que ambos teem o mesmo fim; assim como conhece que a sua utilidade não póde ser contestada, e que differem os dous projectos tão sòmente nos meios que se devem empregar para conseguir-se esse fim. O nobre deputado estabelece a formação de uma companhia; eu não me opponho a isso, reconheço que he o melhor meio que temos para chegar a esse fim; mas reconheço ao mesmo tempo que, pela maneira por que está concebido o projecto, elle he inexequivel. O projecto tem por fim autorisar o presidente a formar uma companhia para deseccar o pantano, debaixo de certas e determinadas condições, emquanto que já existem outras leis anteriores autorisando o presidente a organisar uma companhia, sem se lhe terem marcado condições para isso; ora, se o presidente da provincia, tendo esta autorisação, não lhe foi possivel achar uma companhia que quizesse encarregar-se dessa obra, como he que, coarctando-se-lhe os podêres amplos que tinha, lhe será isso possivel? Parece-me, Sr. presidente, que a causa por que ainda se não tem organisado esta companhia, tem sido não só o vacillarem os capitalistas se pódem, ou não tirar grandes vantagens desta empreza, como tambem porque entendem que esta assembléa não póde dar-lhes o dominio daquelles terrenos, por isso que elles pertencem á camara de Olinda e á irmandade da misericordia. Demais, dada a hypothese de que a companhia contratasse previamente com a mesma camara de Olinda, antes de empredender a obra, digo que esta companhia ainda se não podia formar, porque não tinha os dados sufficientes para basear seus calculos, por isso que não sabia que quantidade de terreno existe ainda por aforar. Duvida-se mesmo se ainda existirá grande porção devoluta, e quanto a mim me parece que quasi todo o pantano está aforado, e digo ao nobre deputado, que consta-me que, pelo lado de leste do pantano, elle se acha aforado desde á ponte do Varadouro até á extremidade proxima ao lugar denominado Passagem, isto he, todo esse lado do pantano com um fundo até ao leito do rio. Além disto, consta-me que existem outros muitos aforamentos destes terrenos, e por conseguinte eu não sei realmente se os terrenos que existem por aforar, serão ou não em grande extensão. Ora, Sr. presidente, a companhia, para fazer essas averiguações, e podêr obter este resultado, que he a base fundamental para seus calculos, precisava fazer grandes despezas, ter grande trabalho, e lutar com immensas difficuldades, sem comtudo ter certeza de que não perderia o importe da despeza necessaria para essa indagação, e que aproveitaria o seu trabalho. Portanto, exigir que esse trabalho preliminar seja feito á custa da companhia, e em um paiz como o nosso, onde não podemos negar que o espirito de associação acha-se muito atrasado, e cada vez mais acanhado; onde, Senhores, nenhum particular, isto he, nenhum capitalista vai arriscar seus capitaes sem que tenha primeiramente certeza, ou quasi evidencia que terá um lucro, e um lucro muito vantajoso, he exigir uma cousa quasi que impossivel, he não querer mesmo a formação dessa companhia.

Demais, Senhores, a experiencia tem mostrado o quanto isto he exacto; porque, existindo a autorisação ampla para a formação dessa companhia, ella ainda se não formou, apezar de já terem decorrido muitos annos, ao passo que se reconhece cada vez mais a necessidade dessa obra; porém, ainda não appareceu quem quizesse essa empreza, logo he porque ninguem quer fazer estes trabalhos preliminares; portanto, reconhecendo-se essa utilidade publica da execução da obra, conhecendo-se que o maior embaraço são esses trabalhos preleminares, pergunto: quem os deve fazer? Parece-me que o governo. E como ha de o governo fazê-los sem autorisação?

Quanto á companhia do encanamento da agoa para o Recife, de que me fallou o nobre deputado, direi que não estava no mesmo caso: esta tinha uma base, sabia qual seria seu lucro, porque sabia qual o consumo d'agoa nesta cidade, e tinha esta base; mas a outra do pantano não tem base alguma.

A' vista, pois do que tenho dito, julgo ter demonstrado que o que contém o projecto do nobre deputado, que me precedeu, não póde ter execução sem que se tenham feito os trabalhos preliminares que se exigem no projecto substitutivo, e por conseguinte não ha duvida que este deve preferir a aquelle, e torna-se desnecessrrio serem remettidos ambos os projectos a essa commissão. Nesse sentido, voto contra o requerimento.

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, eu hontem disse aqui que não tenho presumpção alguma de minhas obras, e inda hoje o repito. Tenho que votar pelo requerimento para que o projecto vá á commissão de obras publicas, porque entendo que ella nos póde apresentar um projecto mais perfeito. Sr. presidente, eu digo que nada conseguiremos com o projecto do nobre deputado, porque trabalhos perliminares nada aproveitam á companhia, e o que lhe ha de aproveitar, hão de ser os trabalhos, planos, plantas e orçamentos, á que ella mesma mandar proceder. Eu citarei ao nobre deputado um exemplo a respeito do encanamento das agoas do Prata. O governo disse a uma companhia: « Fazei esta obra e tereis o privilegio de vender agoa ao povo por cem annos, e a 20 rs. o caneco d'agoa. » Esta companhia abraçou a proposta, e este bem para a utilidade publica acha-se ultimado; não por trabalhos perliminares do governo, mas por aquelles que a mesma companhia julgou conveniente encarregar á alguem da sua confiança.

Diz mais o nobre deputado que todo este terreno está aforado. Eu sei que á beira do rio ha alguns terrenos aforados pela camara, a qual já concedeu o dominio util desses alagados a individuos particulares; mas fique certo o nobre deputado que o interior do pantano tem terras, ainda não aforadas, para mais de dous engenhos, porque os terrenos occupados pelas agoas, desde Olinda até Beberibe, teem uma famosa extensão: eu o sei porque tenho andado por alli muitas vezes.

Diz mais o nobre deputado que o governo não offerece garantias a qualquer que se encarregar dessa obra. Eu direi que essas garantias existem no projecto, porque eu deixo o governo autorisado para conceder o privilegio de absoluta isenção do fôro por nove annos, não pagando no 10.º anno senão um vigesimo, ou mesmo um quadragesimo do fôro, augmentando dahi por diante annualmente na rasão de um vigesimo, ou de um quadragesimo até que se eleve á taxa do fôro actual; além das outras vantagens constantes do projecto, como dominio util perpétuo de todas as terras, que fôrem deseccadas, etc. Tudo isso he bastante a meu ver: e portanto, como eu quero que isso se execute, he a rasão por que voto para que os projectos vão á commissão de obras publicas.

O Sr. José Pedro oppõe-se ao projecto primitivo pela sua inexequibilidade, e vota para que não vão á commissão, declarando-se a favor do projecto substitutivo.

Encerrada a discussão, he o requerimento submettido á votação e rejeitado, sendo approvado o projecto substitutivo do Sr. Alves Ferreira.

Segunda discussão do projecto que fixa a fôrça policial para o anno de 48 a 49.

O Sr. Presidente; -- Está em discussão o artigo 1.º com os seus paragraphos.

Move-se uma discussão de ordem, a respeito de qual a discussão em que se devia considerar o projecto, por isso que elle era um trabalho novo da commissão, resultado de todos os que por ordem da casa lhe fôram remettidos.

Os Srs. José Pedro e Trigo de Loureiro pensam que êsta discussão deve ser a primeira; mas o primeiro destes Srs. declara que se não oppõe a que ella seja considerada como segunda, visto que a utilidade do projecto, que o objecto da primeira discussão, está reconhecida.

Os Srs. José Carlos e Cunha Machado manifestam opinião contrária á dos precedentes oradores.

A assembléa resolve, sobre proposta do Sr. presidente, que o projecto deve ser reputado como em segunda discussão.

Continúa, pois, a discussão do artigo 1.º e seus paragraphos.

O *Sr. José Pedro* felicita a assembléa, por se ter convencido de que a fôrça policial decretada no projecto, que primitivamente se apresentou, he insufficiente para satisfazer as necessidades da provincia, visto haver ella reconhecido, por sem duvida, que o auxilio da guarda nacional e da tropa de linha não he auxilio com que se deve contar em toda e qualquer occasião; assim como que o emprego da guarda nacional no serviço da policia não podia deixar de ser muito gravoso aos interesses industriaes.

Felicita ainda a assembléa por não se ter deixado impressionar de ser a fôrça policial um auxilio poderoso, nas mãos do governo, para execução de planos hostis aos interesses e liberdades publicas.

Concorda em que o corpo de policia se componha de 401 praças, porque com este numero se concilia a satisfação da necessidade publica com as fôrças do cofre provincial; mas não se conforma quanto á organisação, porque quer que haja 4 companhias; que o commandante do corpo tenha a graduação de tenente-coronel, e que haja um major e um ajudante do cirurgião-mór.

Quer quatro companhias, porque entende que deve haver maior numero de officiaes, visto ser sua opinião que os officiaes são os mais aptos para commandarem os destacamentos e encarregarem-se das diligencias e do importante serviço que está commettido ao corpo policial.

Diz que o commandante deve ter a graduação de tenente-coronel, porque convém assim distinguir aquelle que tem um serviço mais importante e uma responsabilidade maior do que os outros officiaes, além de que essa graduação distinguirá bem a superioridade que elle tem sobre seus subordinados.

Justifica a necessidade de um major, pela qualidade de serviço de que julga dever elle incumbir-se, visto a necessidade em que continuamente está o commandante do corpo de entender-se com o chefe de policia e o presidente da provincia, e não podêr por isso estar sempre presente ao serviço interno do corpo, que reclama a sua direcção e cuidado.

Tambem he de opinião que se não supprima o lugar de ajudante do cirurgião-mór, porque assim ficaria muito onerado de trabalho o cirurgião-mór, e prejudicado nos lucros que lhe resultam da sua profissão; o que talvez motive não achar-se quem queira occupar este lugar. Além disto julga fóra de duvida que em muitos casos, como por exemplo de operações, que precisam para serem executadas a coadjuvação de pessoas professionaes, de concurrencia de muitos doentes, cuja cura não permitte demora, etc.; teria muito de sentir o corpo a falta do ajudante do cirurgião-mór.

Conclue declarando que, no sentido em que fallou, mandará uma emenda.

São lidas e apoiadas, para entrarem em discussão, as seguintes emendas:

« Seja o corpo distribuido em quatro companhias, commandado por um official com a graduação de tenente-coronel, e tendo um major, e um ajudante de cirurgia com a graduação de alferes. -- *José Pedro.* »

« *Additivo ao § 1.º do artigo 1.º* -- Depois do cirurgião diga-se -- cirurgião-ajudante. -- S. R. -- *Mavignier.* »

« *Emenda ao § 1.º.* -- Será commandante do corpo um capitão da quarta classe com a graduação de major. -- *Carvalho.* -- *Cunha Machado,* »

O Sr. José Carlos não se oppõe a que o commandante tenha a graduação de major, mas não julga que seja isso uma necessidade absoluta; responde ás objecções do Sr. José Pedro, e conclue votando pelo projecto.

A discussão fica adiada, por não haver casa.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia da sessão seguinte, e levanta a de hoje.

Camara municipal do Recife.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 21 DE JUNHO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SENHOR DR. NERY DA FONSECA.

Presentes os Srs. Ferreira, Dr. Aquino, Barata e Mamede, abrio-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

O secretario fez a leitura dos seguintes officios:

Um do Exm. presidente da provincia, mandando que a camara remettesse á assembléa provincial o aviso imperial, scientificando a nomeação do cidadão Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira para primeiro vice-presidente desta provincia, para que lá podesse prestar juramento o nomeado. -- Inteirada, visto que já se tinha assim feito.

Outro do mesmo presidente, remettendo em consequencia de resolução da assembléa provincial o requerimento de Antonio da Silva Gusmão, acompanhado da planta e descripção de um matadouro publico, que o peticionario se compromette a fazer, e do parecer por cópia da commissão de petição da mesma assembléa sobre o mesmo objecto, para que a camara o cumpra na parte que lhe diz respeito. --Que fôssem ditos papeis enviados á commissão de edificação, para que a vista delles désse o seu parecer acerca da conveniencia e utilidade da obra.

Outro do primeiro vice-presidente, de 17 do corrente, participando ter tomado conta da administração desta provincia. -- Que se accusasse a recepção, afixasse-se edital e se officiasse ás camaras da provincia.

Outro do mesmo vice-presidente enviando copia dos avisos imperiaes de 4, 6, 9, 19 e 22 de maio ultimo, solvendo duvidas ácerca da execução da lei regulamentar das eleições. -- Que se accusasse a recepção e se fizessem as competentes remessas.

Outro do mesmo vice-presidente, participando ter nomeado para segundo supplente do juiz municipal da primeira vara desta cidade ao bacharel Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima. --Inteirada, e que se respondesse.

Mandou a camara remetter ao Exm. vice-presidente da provincia para ser remettido á assembléa provincial, um corpo de posturas, que organisara para este municipio.

Despacharam-se as petições de Joaquim dos Reis Gomes, de D. Joanna Maria de Deos, de Manoel Antonio da Silva Rios, de Manoel de Jesus Gomes, de Francisco da Silva Medeiros, de José Nunes de Oliveira, e levantou-se a sessão. Eu *João José Ferreira de Aguiar*, secretario, a subscrevi. -- *Dr. Nery da Fonseca*, pro-presidente, -- *Ferreira.* --*Dr. Aquino.* -- *Barata.* -- *Mamede.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 9 DE JULHO DE 1848.

Ordem do dia para a sessão da assembléa d'amanhãa (10): — continuação da de 8, e 1.ª discussão do projecto n. 19.

Correspndencia.

Senhores Redactores: — A simples qualidade de cidadão, quanto mais a de autoridade, me põe na obrigação de não deixar passar sem reparo alguns trechos do *Lidador* n. 294, que me dizem respeito. A dignidade, houra e brio me impellem a rebater, e não deixar passar em julgado como certas essas insinuações perfidas e malignas que o espirito de partido fez contra mim. He verdade que, depois que o espirito de partido começou a confundir as cousas, desvirtuar a acção mais meritoria, quando não he de correligionario, ou elogia-la embora viciosa se he feito dos amigos, tem-se confundido tudo, e ninguem póde discriminar a virtude do vicio; mas, isso não obstante, zeloso de minha reputação, entendo dever fazer um protesto contra o que de mim disse o *Lidador*.

Disse o *Lidador* que, amedrontado o Portuguez pelo que acabava de obrar e receoso das consequencias, fechára as portas do armazem, trancando-se por dentro, e conseguio evadir-se. Se o Portuguez logo se evadio, como he que o podia prender? Como he que me caberia a imputação, -- aqui houve dinheiro -- ? Só o desejo de molestar-me podia levar a publicar uma tão perfida insinuação. Fallais não para com a população desta cidade, que me conhece, mas para a de outras provincias; pois ninguem ha nesta cidade que duvide seria capaz de deixar de prender o Portuguez criminoso se elle apparecesse.

Logo que soube do barulho, dirigi-me ao lugar com o escrivão Atayde que não pertence ao lado praieiro, o official de justiça Gonçalo Borges da Fonseca, o meu ordenança Joaquim Francisco da Silvá, e ainda dous outros individuos que diziam conhecer o Portuguez, e o inspector de quarteirão Francisco Manoel da Roza; com elles todos corri os armazens; e elles respondam se appareceu algum homem indigitado por offensor do cadete.

Estava eu como delegado e supplente varejando os armazens, acompanhado das pessoas acima mencionadas, permanecendo o povo em obediencia, quando por infelicidade appareceram no meio da população o bacharel juiz municipal de Iguarassú Serpa Brandão e o tenente-ajudante do 5.º batalhão da guarda nacional Brandão Cordeiro, a insuflarem o povo que alli estava, e até procurando fazer que se rebellasse contra mim. O *Lidador* confessa que fui apupado, repellido, mas em seu odio não pôde poupar-me. Vista a acerbação e desordem, pedi ao Sr. chefe de policia uma fôrça para coadjuvar-me no restabelecimento da ordem publica; 40 a 50 homens me fôram enviados do corpo policial; mas o que fez essa fôrça? Se toda ella cumprisse o seu dever, como alguns dos individuos que a compunhãam fizeram, de certo não teriam apparecido os actos das ruas da Praia e Rangel. E sou eu o responsavel por essa falta? Desenganado, dirigi-me ao palacio da presidencia a entender-me com o Sr. chefe de policia, e nesse entretanto se fizeram as duas mortes, e não oito como diz o *Lidador*. He, pois, tambem falsa a affirmação de ter ido nesse diaao quartel do corpo policial. Se entre a populaça alli reunida estavam alguns correligionapios meus, como diz o *Lidador*, tambem alli estavam muitos correligionarios dos redactores do *Lidador* gritando: « Aqui não ha partidistas, todos somos Brasileiros, morram os marinheiros. »

Porque deixou o *Lidador* de declarar esta verdade? Accusa-me de me haver contentado com prender os Portuguezes que encontrava, manda-los para a cadeia, e em dirigir conselhos inefficazes aos que os offendiam. Todos sabem que não prendi, mas sòmente procurei pô-los em segurança, para não serem offendidos; isto não só aos sãos, como a alguns outros que já bastante feridos arranquei das mãos da populaça. Se por outro modo a experiencia me tinha mostrado que nada fazia, o que me restava senão fallar e exhortar? Se não podia obrar de outra maneira, nem empregar fôrça que a autoridade competente devia mandar-me? Satisfaço-me com o apreço que dos meus serviços fez o Exm. vice-presidente nomeando-me delegado effectivo e com os do publico imparcial. He falso que na rua do Queimado em frente da fôrça do quarto batalhão de artilharia se perpetrassem assassinatos ou espancamentos nos dias 26 e 27. Appello para os moradores dessa rua e para o digno commandante e officialidade do quarto batalhão.

MUTILADO

Para justificar minha conducta serve tambem o officio do governo pelo Sr. chefe de policia em que me agradece os serviços prestados nesses dias, e uma carta do consul portuguez que se apressou agradecer-me por escripta esses serviços, promettendo fazê-lo pessoalmente, o que fez.

Tenho assim, pelo que me toca, respondido ao *Lidador*.

Sou, Senhores Redactores, seu venerador, criado e obrigado.

Feliciano Joaquim dos Santos.

« Illm. Sr. -- Autorisado pelo Exm vice-presidente da provincia para agradecer ás autoridades policiaes desta cidade os esforços e diligencias que empregaram para a manutenção da ordem e tranquillidade publica nos dias 26 e 27 do mez proximo findo, eu faltaria ao meu dever se, na qualidade de chefe de policia interino desta provincia, me não dirigisse á V. S. em primeiro lugar louvando-o pelo procedimento sisudo e brioso com que se houve em rasão do seu emprego nos referidos dias, em que a sua coragem e acceitação publica muito serviram para obstar maiores actos de barbarismo nas ruas da Praia e Rangel desta freguezia. Fallando destes tristes acontecimentos, não posso deixar de mencionar com louvor o nome do Sr. José Higino de Miranda: esse cidadão, no meio dos tumultos que tiveram lugar nas referidas ruas, apresentou-se e grandemente tambem concorreu para o nobre fim do restabelecimento da ordem e tranquillidade publica.

«Muitos louvores merecem igualmente os senhores subdelegados das freguezias da Boa-Vista, Antonio Pires Ferreira, de San-Frei-Pedro Gonçalves Thomaz de Aquino Fonseca pelos serviços que prestaram no dia 26, ao supplente em exercicio nessa freguezia o cidadão Alexandre Rodrigues dos Anjos pelos serviços prestados no dia 27, e ultimamente ao da freguezia de San-José do Recife, José Fernandes da Cruz. V. S., portanto, fará constar a estas autoridades o agradecimento em que lhe está o governo da provincia, e particularmente o chefe de policia pela coadjuvação que de todos recebeu para o bom desempenho dos deveres que a lei lhes conferio.

« Deos guarde a V. S. Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de julho de 1848.

« Illm. Sr. Feliciano Joaquim dos Santos, delegado do primeiro destricto do termo desta cidade.

Manoel Rodrigues Villares.»

« Illm. Sr. Feliciano Joaquim dos Santos. — Emquanto não vou como me cumpre agradecer a V. S. a protecção e auxilio que prestou a muitos dos meus compatriotas nestes intimos dias, os quaes estiveram expostos aos maiores perigos, e fôram muitos salvos delles pela protecção, como já disse, de V. S., permitta que desde já lhe signifique os meus maiores agradecimentos.

« Sou com todo o respeito e affeição de V. S. amigo e muito obrigadissimo criado. — *Joaquim Baptista Moreira.*

« S. C., 30 de junho de 1848. »

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 8 . . . . 6:199$200

Descarregam hoje, 10 de julho.

Barca —*Esk* — carvão.

Brigue —*Conceição-de-Maria* — mercadorias.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 8.

Geral	350$005
Diversas provincias	26$964
	376$969

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 8 . . . . 1:043$336

PRAÇA DO RECIFE, 8 DE JULHO DE 1848, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - -	Houve algumas transacções a 25 d. por 1$000 rs.
Algodão - - - -	Entraram 1,107 saccas.-- O de primeira sorte foi offerecido a 2$200 rs. por arroba; e o de segunda a 3$800 rs.
Assucar - - - -	O encaixado vendeu-se a 500 rs. por arroba sobre o ferro; o ensacado e embarricado branco, de 1$250 a 1$750 rs.; e o mascavado, de 1$100 a 1$150 rs. Entraram 288 caixas.-- O deposito acha-se um pouco reduzido, em consequencia das vendas terem sido regulares.-- O mascavado foi mais procurado.
Couros - - - -	Offerecidos a 90 rs. por libra.
Ago'ardente - - -	Vendeu-se de 52$000 a 55$000 rs. a pipa.
Bacalháo - - - -	Não houve entrada, e o consumo foi diminuto.
Carne secca - - -	Venderam-se cerca de dez mil arrobas de 2$000 a 2$400 rs. cada uma.-- Ficaram em deposito setenta mil.
Farinha de trigo -	As vendas fôram pequenas, e os preços de 19$000 a 22$000 rs. por barrica.--Tocou no porto um carregamento que seguio para o sul.
Dita de mandioca -	Vendeu-se de 3$200 a 3$500 rs a sacca.
Manteiga - - -	Idem a 1$000 rs. a libra da franceza, e a 1$120 rs. da ingleza.

Sahiram 11 embarcações, e entraram 5. Estão ancoradas no porto 37, a saber: 1 americana, 1 austriaca, 23 brasileiras, 4 francezas, 6 inglezas e 2 portuguezas.

Apezar dos boatos aterradores, espalhados adrede pelos perturbadores do socego publico, e de que hemos inteirado os leitores, a confiança publica vai renascendo, como previramos aconteceria. O que acima deixamos escripto prova exuberantemente esta nossa asserção: o cambio subio um pouco; --- o assucar foi mais procurado; -- o movimento da praça, emfim, revela um caracter menos melancolico do que esse que se descortinava revista passada. E qual a causa desse phenomeno? Ella he tão saliente, que quasi nos dispensa de menciona-la; todavia, sempre o faremos: he a energia que a presidencia ha desenvolvido; são as continuas provas que ella tem dado de se achar disposta e preparada para garantir o direito de segurança individual e de propriedade, á custa dos maiores sacrificios de sua parte? Se o governo não houvesse testemunhado dest'arte quanto se esforça por cumprir os seus deveres; se preferisse os seus commodos ao interesse da população cuja sorte lhe está incumbida, outra por sem duvida seria a perspectiva do mercado; pois que, sem a minima contradicção, he sempre este que, em todos os paizes, primeiramente se resente do deleixo das administrações.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 8.

Bahia; sumaca brasileira *Flor-d'Angelina*, de 92 toneladas, capitão Bernardo de Souza, equipagem 10, carga fumo, charutos e mais generos; a Luiz José de Sá Araujo Passageiros, o capitão-tenente d'armada Manoel José Vieira com sua familia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba; hiate brasileiro *Espadarte*, capitão Victorino José Pereira, carga varios generos. Passageiro, Alexandrino Pedro do Amaral, Brasileiro.

Canal; barca ingleza *Dyson*, capitão Roberto Cumming, carga assucar.

EDITAL.

Manoel José Teixeira Bastos, juiz de paz supplente da freguezia de San-Sosé do Recife, etc.

Faz publico que se acha no exercicio de juiz de paz, e que dará audiencia nos mesmos dias marcados, em casa de sua residencia, na rua dos Martyrios, n. 2.

Manoel José Teixeira Bastos.

Declarações.

— O escrivão chefe da segunda secção da mesa do consulado provincial faz constar aos Srs. proprietarios de predios urbanos dos bairros desta cidade e da povoação dos Afogados, que, no dia 13 do corrente mez, expira o prazo de 30 dias uteis, que a lei tem designado para o pagamento, á bocca do cofre, da decima do segundo semestre do anno de 1847 a 1848, e incorrem na multa de 3 por cento sobre o valor dos seus debitos todos os que deixarem de pagar até esse dia.

Recife, 3 de julho de 1848.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Relação das pessoas que devem dizima da chancellaria, que vai ser remettida para juizo, se porventura naõ vierem pagar no prefixo o prazo de 8 dias da data deste.

A viuva e herdeiros de Antonio José Muniz .	700$000
Os herdeiros de Francisco da Andrade Bredérodes	435$000
Nuno Maria de Seixas	90$000
Idem idem	400$000
Idem idem	800$000
José Antonio de Magalhães Bastos & C. . . .	240$000
Francisco da Rocha Paes Barreto e outros consenhores do engenho Apipucos	80$000
André Wilmer	44$897
O administrador da liquidação dos fundos da extincta companhia	136$940
José Cordeiro de Carvalho Leite	37$256
Idem idem	35$980
Dr. Angelo Henriques da Silva	51$540
Dr. Francisco Maria de Carvalho e Sá . .	9$600
Estesmorth Poowel, por seu procurador José Jeronymo Monteiro	256$000
Joaquim Cardozo Ayres	17$460
Manoel Zeferino dos Santos	15$069
Joaquim José Ferreira	6$000
Lima Junior & C	34$720
Russel Melors & C.	74$766
José Joaquim Dias Fernandes.	113$806
Antonio de Assumpção Cabral	105$594
Herculano José de Freitas	36$800
José Ignacio de Abreu Lima	60$000
Bento José da Silva Magalhães	49$572
Josué de Jesus Jardim	200$000
João Filippe de Souza Leão	423$789

(*Continuar-se-ha.*)

PUBLICAÇÃO AGRICOLA.

Sahio a luz e acha-se á venda por 2$ rs na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, o *manual pratico do fabricante de assucar*, tendo por epigraphe o proverbio — quem quer os fins quer os meios — ; obra interessantissima para os nossos agricultores.

Avisos maritimos.

-- Para o Rio-de-Janeiro seguirá, com a maior brevidade possivel, a barca brasileira *Tentativa-Feliz*, por ter já tratados dous terços de seu carregamento: para o restante, passageiros e escravos a frete, para o que offerece os melhores commodos, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moéda, n. 11, ou com o capitão, Antonio Silveira Maciel Junior, na Praça-do-Commercio.

--- O brigue nacional *Sertorio* segue com brevidade ao Rio-Grande-do-Sul: recebe alguma carga, e escravos a frete, e tem muitos e assiados commodos para passageiros: quem pretender qualquer das cousas dirija-se a rua da Moéda, n. 7.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue em poucos dias, por ter a maior parte de seu carregamento prompta, o brigue nacional *Sociedade*: ainda recebe carga e escravos a frete, assim como passageiros, para o que tem bons commodos: trata-se com José Francisco Collares, na loja de ferragens ao pé do arco da Conceição, ou com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

Leilaõ

Leopoldo José da Costa Araujo continúa a fazer leilão a bordo do brigue brasileiro *Minerva*, surto no ancoradouro da praia do Collegio, e na presença do Sr. Dr. juiz municipal, com exercicio na vara do civel desta cidade, hoje, 10 do corrente mez de julho, começando as 9 horas da manhãa, da carne secca do carregamento da dito brigue, que se acha avariada, por conta de quem pertencer; sendo as compras em lotes, ou de toda a partida, como convier aos licitantes.

Avisos diversos.

— Hoje, 10 de julho, apparecerá o 1.º numero do *Capibaribe*, impresso na typographia Brasileira: acha-se a venda no Aterro-da-Boa-Vista, n. 47, loja de louça, e no largo do Collegio, n. 6, loja de livros do Sr. João da Costa Dourado.

-- Achou-se o annel que se annunia perdido no caminho de Olinda: na rua Nova, n. 57.

--- Quem annunciou precisar de quem lavasse e engommasse com perfeição, dirija-se a rua de S.-Bom-Jesus-das-Crioulas, n. 19, segundo andar por cima da venda.

--- O Sr. P. M. C. O. venha pagar o seu vale, pois basta de cassoada e pouco caso que tem feito; do contrário, não tenha o que dizer.

-- Offerecé-se uma criada portugueza para todo o serviço menos o de cozinha, para qualquer casa estrangeira: na rua do Trapiche, n. 36, segundo andar.

--- José Antonio Marques roga a seus credores que lhe apresentem suas contas até o dia 15 do corrente.

--- A pessoa que annunciou, no *Diario* de sexta-feira, 7 do corrente, querer uma pessoa que se encarregue de engommar e lavar, dirija-se a rua Augusta, n. 72, onde morou antigamente o Sr. Barata, que fará todo o negocio.

-- O escrivão da subdelegacia da freguezia de S.-José faz sciente aquellas pessoas que com elle tenham a tratar negocios tendentes a mesma subdelegacia, o procurem no pateo do Terço, n. 4.

-- José Leonardo embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava parda, de nome Raymunda.

-- Manoel Pereira Teixeira embarca para os portos do sul do imperio o seu escravo, de nome Benedicto, preto.

-- Anna Joaquina Sacramento faz publico a todas aquellas pessoas que teem penhores de ouro ou prata, que já passam de um anno para cima, os venham tirar, no prazo de oito dias, visto não chegarem para seu pagamento; do contrario não dará satisfação.

-- Furtaram do Giquiá, do lugar denominado Cassote, um cavallo alazão-foveiro, grande, com o ferro FP, na noite de 6 para 7 do corrente, cujo foi comprado ao Sr. Canuto dos Afogados, e está alguma cousa magro: quem delle souber ou tiver noticia, participe na rua Direita, padaria n. 69.

-- Quem precisar de uma ama para todo o serviço de uma casa de homem solteiro, dirija-se atrás da matriz de S.-Antonio, n. 14.

— Aluga-se um sitio na estrada de João-de-Barros, com boa casa de vivenda, e bastantes arvoredos de fructo: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 21.

-- Pergunta-se ao Sr João José Leal se na lista que distribuio pelos seus amigos para assignarem para a sua peça dramatica (Malfeitor de Gradaque) o nome de Manoel Joaquim Barboza tem a margem pg.; pois exige-se isto, para tirar uma duvida ao mesmo Sr. Barboza.

-- Offerece-se um rapaz portuguez, casado, sem familia, o qual sabe ler e escrever, para caixeiro de qualquer uma arrumação, e que dá fiador a sua conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua das Cruzes, n. 21, primeiro andar.

-- Precisa-se de um rapaz que tenha alguns principios de pharmacia, para caixeiro de uma botica na cidade de Goianna: a fallar na rua do Rozario, botica de Bartholomeu.

--Precisa-se de um rapaz que se queira applicar a pharmacia, e ser ao mesmo tempo caixeiro de rua, dando fiador a sua conducta: na rua do Rozario, botica de Bartholomeu.

— O arrematante do imposto de vinte por cento sobre o consumo das agoas ardentes de producção brasileira avisa aos Srs. que ainda não pagaram dito consumo, venham faze-lo nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente, findos os quaes, se procederá na fórma da lei contra os que deixarem de pagar.

— A viuva Carioca mudou a sua residencia para para o Aterro-da-Boa-Vista, n. 10

-- Tendo-se de fazer um contrato com a Senhora D. Marianna Hemorgenes da Conceição Sampaio, relativo a casa n. 2, sita na travessa de José-Lourenço, se faz este annuncio para que no caso de que alguem sobre ella tenha algum dominio, ou preferencia, o declare por esta folha, no prazo de tres dias.

AOS SRS. CAPITÃES DE NAVIOS.

Fugio, no dia 7 do corrente, as 10 horas da noite, o escravo Domingos, de côr parda, baixo, grosso, bem musculoso, de 24 annos pouco mais ou menos, cabellos curtos e bem crespos, alguns dos quaes brancos, porém pouco visiveis, rosto redondo, com bastante barba e suissas de passa-piolho, labios grossos, dentes alguma cousa pontudos; tem uma cicatriz no antebraço esquerdo de fórma semi-lunar; além da roupa que levou em uma trouxa, tinha um chapéo de palha do Chili envernisado de preto e velho; exprime-se bem; trabalha por differentes officios, e póde passar por forro em qualquer parte. Roga-se a qualquer Sr. capitão de navio, que o prenda, no caso de se elle acoitar a bordo, por quanto desconfia-se que tomasse esse destino, visto assim já o ter feito de outra vez, em que foi até o Maranhão. Quem o pegar leve a rua larga do Rozario, n. 12, que será bem recompensado.

--Luiz Manoel Jorge Ribeiro, Portuguez, retira-se para fóra da provincia.

--- Segunda-feira, 3 do corrente, entregou-se uma barrica de bacalháo a um preto ganhador, e até o presente não appareceu; he de suppôr que a entregasse, por engano, em alguma venda: a pessoa que a recebeu, querendo entrega-la, queira annunciar por esta folha, ou manda-la entregar defronte da matriz da Boa-Vista, venda n. 88, junto a botica.

— Joaquim Antonio da Silva, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

-- José Manoel dos Santos, Brasileiro, retira-se para fóra do imperio, a tratar de sua saude: e quem se julgar seu credor apresente suas contas, no prazo de 8 dias, contados desta data em diante, para serem pagas.

--Aluga-se um preto que sabe trabalhar em padaria: quem delle precisar, dirija-se ao pateo da Santa-Cruz, padaria n. 6, que achará com quem tratar.

—Manoel de Souza, Brasileiro adoptivo, retira-se para fóra do imperio

—Manoel Gonçalves da Silva embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo de nome Miguel, de nação Angola.

---Pede-se encarecidamente a quem quér que encontrar a escrava Militana, crioula, de estatura regular, e tendo por signal caracteristico e facil de reconhecer-se grandes cicatrizes d'aporcas no pescoço, mais de um lado do que do outro, e levando vestido de chita azul com flores encarnadas, o favor de a capturar, e levar a seu senhor na rua do Rangel, n. 11, que recompensará.

--Uma senhora brasileira, que já tem pratica de ensino, por ter ensinado algumas meninas de sua familia, e de pessoas de sua amizade, delibera-se a aceitar mais algumas, sendo de boas familias; quanto ao seu ensino, he de primeiras lettras, ler, escrever, contar, grammatica portugueza, arithmetica, doutrina christãa, costura chãa, bordar de seda, laçada, susto, matiz, de froco, de ouro e tapete; assim como lavarinto, tanto passado como cheio, marcar de differentes qualidades. Roga-se aos pais de familia que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijam-se a rua do Aragão, n. 32.

-- Antonio Francisco Ramos faz sciente ás pessoas que com elle tiverem transacções, tanto commerciaes, como particulares, que mudou de residencia para a cidade da Areia, rua do Limoeiro, n. 2.

-- Quem annunciou precisar de roupa lavada e engommada com muita perfeição, dirija-se a rua da Roda, n. 10.

-- O abaixo assignado avisa ao publico que deixou de ser caixeiro e socio nos lucros o Sr. Antonio da Silva Guimarães, desde o dia 4 do corrente mez de julho, do seu armazem de carne, na rua da Praia, n. 38; fazendo, outro sim, sciente que pessoa alguma pague as dividas pertencentes ao referido armazem senão ao mesmo abaixo assignado, fazendo elle extensivo o não attender d'ora em diante divida alguma feita pelo ex-caixeiro acima referido.

Antonio Francisco Alves de Miranda.

--- Fugio, no dia 30 de junho, um escravo, de nome José, crioulo, de 22 annos pouco mais ou menos, grosso do corpo, bem preto, dentes grandes e limados, falla fina, barba apenas apontando; he meio fiota. Este preto foi escravo do Sr. Pedro Alexandrino, lavrador do engenho Pantorra; consta ser casado, e que a mulher do dito preto he escrava de um filho do dito Pedro Alexandrino; levou uma trouxa de roupa contendo um panno da Costa, uma jaqueta de riscado e mais um chapéo de palha novo na cabeça. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem a rua da Calçada, venda n. 2, que serão gratificados com 40$ rs.

LOTERIA

DO HOSPITAL PEDRO II.

O thesoureiro desta loteria de novo marca o dia 14 do corrente mez para a extracção da ultima parte da primeira loteria, que deixou de correr no dia 28 do passado mez, por causa dos acontecimentos já declarados: e o pequeno numero de bilhetes que resta estará tão sómente a venda até o dia 12.

Compras.

--- Compram-se escravos, sendo machos, de 12 até 20 annos; sendo femeas, duas negrinhas que tenham até 12 annos, para se educarem, e negras que sejam moças, e com signal de serem fecundas melhores, e assegura-se que não são para mandar para fóra da terra, nem revender-se, sim para uma fazenda do matto: na rua Imperial, n. 79, a qualquer hora do dia.

-- Continuam-se a comprar patacões brasileiros e hespanhóes, a 2,000 rs., e peças, a 16,700 rs.: na rua da Cadeia-Velha, n. 38.

--- Compra-se uma banda de official de segunda linha: annuncie.

— Compra-se banha de tijuassu', ou o proprio tijuassu': na rua larga do Rozario, botica de Bartholomeu Francisco do Souza, n. 36.

---Compra-se um terno de pesos de ferro, de 8 libras a meia quarta: no pateo da Santa-Cruz, n. 14.

---Compram-se enfeites de cinteiro de meninos: nas Cinco-Pontas, n. 80.

-- Compra-se a collecção do *Diario de Pernambuco* do mez de junho do corrente: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 24.

Vendas.

Vendem-se, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar, os seguintes escravos, muito em conta e todos de bonitas figuras: um casal de escravos pardos, casados, de optima conducta, o pardo he optimo purgador de assucar, e a parda tem algumas habilidades, ambos não passam de 23 annos; um lindo pardo claro, de 23 annos, com alguns principios de sapateiro, e que he de uma conducta muito regular, e por isso muito bom pagem; um dito da mesma idade, bom copeiro; um dito de 40 annos, optimo para tomar conta de um sitio, por 250$ rs.; dous pretos de nação; uma preta de nação, de 20 annos, vinda da Bahia, muito boa engommadeira e cozinheira; uma optima cozinheira, de 20 annos; uma parda de 20 annos; um moleque pedreiro; e alguns escravos.

-- Vende-se, por preço commodo, a terceira parte de um sobrado de um andar e sotão, no bairro de Santo-Antonio: quem pretender annuncie.

A 200 Rs. O COVADO.
No novo armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27,

acha-se o melhor algodão trançado azul, proprio para roupa de escravos, a 200 rs. o covado, e em peças a 260 rs. a jarda, o qual se torna recommendavel pelo muito corpo, não ter gomma, ser muito largo e de côr fixa; optima chita preta, forte, a 5,800 rs. a peça; engraçados pannos de mesa, de algodão, encarnados, pretos e grandes, a 3,200 rs.; optimos brins trançados de linho, a 1,000 rs. a vara; lenços de cassa de côres, grandes, para senhora, a 480 rs.; ditos de seda para meninos, a 640 rs.; excellente alpaca de linho; chitas finas do ultimo gosto; e todo o sortimento de fazendas finas e grossas, para vender por atacado e a retalho o mais barato possivel.

-- Vende-se um preto, perito official de sapateiro, da idade de 20 annos, sem vicios nem achaques: na rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, se dirá quem vende.

Farinha de milho, a vapor.

Em Fóra-de-Portas, na rua dos Guararapes, n. 5, se continúa a vender superior farinha de milho, feita por um moinho puxado a vapor. A retalho, o preço da primeira sorte, he de 100 rs. por libra, e o da segunda e terceira 60 rs. A quem diariamente tomar de meia arroba para cima se fará um abate rasoavel.

--- Vende-se um braço de balança grande, dous pesos de duas arrobas, dous ditos de meia arroba e obras de flandres de todas as qualidades; um torno de tornear, proprio para torneiro: vende-se tudo isto por preço muito barato, e se faz todo o negocio, assim como se faz tambem com a loja bem acreditada de funileiro do Aterro-da-Boa-Vista, n. 65.

-- Vendem 2 moleques de 13 annos de idade; 2 escravos de nação, moços; 2 negrinhas muito lindas, de nação, sendo uma de 12 e outra de 16 annos de idade; 2 escravas de 22 annos de idade, que cozem, cozinham e engommam; 2 ditas de meia idade e de boa conducta: na rua Direita, n. 3.

-- Vende-se ou permuta-se um pequeno sitio no lugar do Barbalho, perto do rio Capibaribe: quem lhe convier annuncie por esta folha, ou dirija-se a rua do Pires, n. 19.

— Vendem-se 700 couros de cabra, e uma porção de chapeos de palha: na rua da Cruz, n. 62.

--Vendem-se cebolas muito grandes, entre as quaes ha brancas, por preço commodo: na rua da Praia, n. 37.

--- Vendem-se optimas navalhas da bem conhecida fabrica de Rogers em Londres: na rua da Cadeia, n. 29.

-- Vende-se um moleque, peça, de 18 annos, pouco mais ou menos, optimo cozinheiro, e afiança-se a sua conducta: quem o pretender dirija-se ao Hotel-Francisco, que se dirá quem o tem.

-- Vendem-se cambraias muito finas de listras de côres e lindos padrões, a 650 rs. a vara; brim escuro muito fino de linho, a 200 rs. o covado; fustão pintado, a 320 rs. o covado; chapéos de sol de seda, a 4$800 rs.; lenços encarnados finos para tabaco, a 3$200 e 4$000 rs.: na rua do Queimado, loja n. 8.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5,

vende-se princeza larga preta, muito superior, pelo barato preço de 1$ rs. o covado; luvas brancas finas, de algodão, a 120 rs. o par; além destas fazendas ha um completo sortimento de todas as qualidades de fazendas, tudo por preço commodo.

—No Forte-do-Mattos, rua do Codonniz, n. 1, vende-se um negro padeiro; assim como esteiras de carnaúba: quem pretender dirija-se ao lugar indicado.

—Vende-se um escravo bom trabalhador de enxada e machado, que ganha na rua, e he de optima conducta: na rua da Florentina, n. 16.

-- Vende-se penas de ema, cera de carnaúba, etc.: na rua da Cruz, n. 26.

LOTERIA DO RIO-DE-JANEIRO.

Vendem-se meios bilhetes da primeira loteria a beneficio da irmandade do Santissimo Sacramento da imperial cidade de Nitheroy: na rua da Cadeia, loja de cambio, n. 38, de Manoel Gomes.

NO PASSEIO-PUBLICO,

na loja de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, n. 19,

vendem-se muito superiores pannos finos, de todas as qualidades, a 3$, 3$600, 3$800, 4$ e 5$ rs.; sarja muito superior, a 2$ e 2$400 rs.; merinó, a 3$200 rs.; alpaca, a 1$ rs.; lenços de seda, a 1$ rs.; córtes de casimiras, a 6$ rs.; ditos de lãa, a 2,500 rs.; chapéos de sol, de seda, a 5$500 rs.; e tudo o mais por preço rasoavel.

— Vende-se cerveja hamburgueza, bocca de prata, em barricas e cestos: vinho de Claret, Xeres e Porto, em caixas de uma duzia cada uma; e champanha da verdadeira marca *Cometa*, ultimamente chegada: na rua da Cruz, n. 17, armazem de C. J. Asthy.

-- Vendem-se excellentes navalhas hamburguezas, as quaes revalisam as da China, e para garantia da sua boa qualidade, dão-se as amostras: vendem-se unicamente na rua do Queimado, n. 17.

--- Vende-se a venda sita na travessa do Dique, n. 24, com poucos fundos, a qual vende, tanto para a terra como para o matto: a tratar na mesma venda.

= Vende-se uma preta de nação, de 22 annos, que cozinha, engomma, cose e lava; sem vicios nem achaques: o motivo da venda se dirá ao comprador: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78.

— Vende-se colla de superior qualidade, das fabricas do Rio-Grande-do-Sul: na rua da Moéda, armazem n. 7.

—Vende-se Lizia poetica, ou collecção de poesias modernas, de autores portuguezes, publicadas no Rio-de-Janeiro, por José Ferreira Monteiro, contendo o primeiro volume 52 numeros, com 312 paginas; preço 2$ rs. Recebem-se assignaturas para o segundo volume, constando todo o anno de 48, dividido em 52 numeros: na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães, aonde já se encontrarão os ns. 1 a 9. Na mesma loja se continuam a receber assignaturas para a *Chronica-Litteria*, jornal de instrucção e recreio, por preço de 6$ rs. por anno, por 52 numeros.

Superior vinho da Figueira.

Vende-se esta superior pinga, no armazem de Vicente Ferreira da Costa, na rua da Madre-de-Deos, em barris de quarto, quinto, sexto e setimo em pipa, muito proprio para gasto de casas particulares.

Agoa de tingir cabello.

Continua-se a vender agoa de tingir cabellos e suissas: na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar dita agoa, acompanha os vidros.

Novos gambreões.

Vendem-se superiores córtes da fazenda denominada -- gambreões -- pelo diminuto preço de 1,800 rs. o córte: esta fazenda he de mui superior qualidade e seus padrões rivalisam com as melhores casimiras: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1.

— Vende-se um preto muito moço, de boa figura, proprio para todo o serviço de casa e campo; uma mulatinha de 16 a 18 annos, que he engommadeira e costureira: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

Casimiras elasticas a 640 réis.

-- Vendem-se casimiras elasticas de algodão e lãa, pelo barato preço de 640 rs. o covado: na loja nova da estrella, n. 1, da rua do Collegio.

Boa pinga.

Vende-se superior vinho da Figueira, em barris de 4, 5, 6 e 7 em pipa: no armazem de J. J Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

—Vende-se uma venda muito afreguezada para a terra, e com commodo para moradia, quintal grande e cacimba, e póde dar rancho a matuto, sita nas Cinco-Pontas, n. 34: a tratar na mesma venda.

—Vende-se uma venda muito afreguezada para a terra, e com os fundos a vontade dos comprodor, no Porto Velho das Canoas, n. 1: a tratar na mesma venda.

--Vende-se uma das melhores vendas da Boa-Vista, por estar muito afreguezada: vende-se por seu dono ter de retirar-se: na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2.

Corram, freguezes, á loja de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, no Passeio-Publico, n. 19.

Vende-se pelle do diabo, a 200 rs.; castor, a 200 rs.; algodão azul, a 200 rs.; algodão de listras, a 200 rs.; chita de coberta, a 200 rs.; riscados francezes, a 200 rs.; madapolão fino, a 200 rs. a vara; meias, a 200 rs. o par; chitas de assento escuro, de côres fixas, a 120, 140, 160 e 200 rs.; riscados muito finos, a 240 rs. o covado; córtes de cambraia de quadros, com 9 varas, a 2$400 rs.; cassa-chitas, de todas as qualidades, a 2, 2$500, 3$ e 3$200 rs. o córte; lenços de seda para gravata, a 400 rs.; ditos de cassa, a 200 rs.; chales de metim, a 1$ rs.; ditos de lãa, a 2$500 rs.; e outras muitas fazendas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

--- Vende-se uma morada de casa de dous andares, sita na rua Direita, no melhor local, com 36 palmos de largura e 96 ditos de fundo, boas paredes, grande quintal, duas lojas, e em bom estado: na rua do Caldeireiro, n. 62.

-- Vendem-se caixas de macarrão muito bom a 3$000 a caixa de 25 libras: no armazem de Francisco Dias Ferreira.

= Vendem-se 6 duzias de cadeiras com assento de palhinha, e que são muito fortes, todas ou a duzias: na rua das Trincheiras, n. 36.

— Vende-se a fabrica de chapeos da rua da Cadeia-Velha, já bem conhecida ha 15 annos nesta provincia, e em todas as outras do norte, e algumas do sul, aonde em toda tem a acquisição das melhores freguezias: a tratar na mesma fabrica, n. 29

— Vendem-se coifas e meias ditas de lãa de diversas côres e padrões, do melhor gosto que tem vindo do Rio-de-Janeiro: na rua larga do Rozario, n. 24.

Rua do Queimado, n. 46, loja de Magalhães & Irmão.

Vendem-se ricos córtes de cambraia aberta, a 4,600 rs.; ditos, a 4,000 rs.; ditos de cassa de côr, a 3,000 rs.; córtes de cambraia lisa muito fina, de 8 varas e meia, a 4,200 rs.; ditos de 3,200 rs.; lenços bordados, com bico, a 560 rs.; córtes de collete de fustão de côres, padrões modernos, a 1,280 rs.; ditos, a 800 rs.; brim trançado pardo, de puro linho, a 600 rs.; merinó preto fino, a 3,000 rs.; cassa de babado fina, a 360 rs. a vara; chita de coberta de côr fixa, a 200 rs. o covado; cassa lisa, a 400 rs. a vara; camisas de meia, das melhores que teem apparecido, a 1,400 rs.; muito boa fazenda para toalhas, com 4 palmos e meio de largura, a 600 rs. a vara; setim preto lavrado, a 3,500 rs. o covado; chapéos de sol de seda, a 5,500 rs.; brim trançado de côres, de mui ricos padrões e puro linho, para calça; lenços de setim para gravata; ditos de seda de côres; riscados francezes largos muito finos; ditos inglezes; bicos largos e estreitos; e rendas.

-- Vende-se uma banda rica, em bom estado, para official de guarda nacional: na praça da Boa-Vista, botica n. 32.

—Vende-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua da Mangueira, n. 11, que tem lampeão na porta, com duas grandes salas, 6 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal bastante grande, todo murado e com diversos arvoredos de fructo: na rua do Aragão, n. 27, a qualquer hora do dia. Esta venda he feita de accôrdo e com consentimento do hypothecario da casa, o Sr. Antonio José Duarte Junior.

— Vendem-se pautas das alfandegas do imperio do Brasil, impressas no Rio-de-Janeiro: na rua da Cruz, n. 20.

— Vende-se sal do Assu' a bordo da barca brasileira *Tentativa-Feliz*: a tratar com Silva & Grilio, na rua da Moéda, n. 11.

Vendem-se fazendas muito baratas, nos Quatro-Cantos da rua do Queimado, loja n. 20, de Teixeira Bastos & Irmão,

como sejam: castores encorpados para calças, a 200 rs. o covado; lenços brancos de cassa com risca em volta, a 200 rs.; córtes de cambraia pintada, para vestidos, fazenda fixa, a 2$400 rs., ditos com algum mofo, a 2$ rs.; cassa chita fina e muito larga, a 200 rs. o covado; dita superior, a 400 rs.; riscados largos, em cassa, com algum mofo, a 200 rs.; chitas brancas de flores, a 120 rs.; ditas escuras, a 160, 200 e 240 rs. o covado; meias para menino, a 80 e 160 rs. o par; ditas para meninas, a 320 rs.; ditas para senhora, de 400 a 560 rs. o par; lenços de seda preta para gravata, a 1$280 rs.; ditos de côres em setim, para gravata, a 1$600 rs.; ditos de franja para senhora, a 2$500 rs.; luvas pretas bordadas, a 800 rs. o par; camisolas de meia americanas, muito boas, a 1$600 rs; e outras muitas fazendas, por preço commodo.

CALUMBIA MILLS
Georg town.

Acaba de chegar a este mercado uma partida desta superior qualidade de farinha de trigo, com a qual só póde competir a verdadeira Gallega: vende-se a retalho, no armazem de Antonio Annes, no caes d'Alfandega; e em porções, a tratar com J. J. Tasso Junior.

A 1$000 rs.,

ancoretas com azeitonas superiores: vendem-se no caes da Alfandega, armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

--- Vendem-se superiores velas de carnaúba, cortidas e muito alvas, a 320 rs. cada libra: assegura-se que a luz he igual a de espermacete e a côr pouco differe: tambem ha de 280 rs. em libra, pouco mais inferiores na côr sómente, comtudo muito melhores do que, as que geralmente apparecem a venda: na travessa do Veras, na Boa-Vista, n. 13.

— Vendem-se saccas com milho, a 3$200 rs.; ditas com arroz de casca, a 3$200 rs.: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 21.

--- Vende-se colla de superior qualidade, das fabricas do Rio-Grande-do-Sul: na rua da Moéda, armazem n. 7.

-- Vende-se as seguintes obras: Costa e Sá, diccionario francez e portuguez, por 8$ rs.; Rui, o escudeiro, por 2$500 rs.; Exposição da doutrina christãa, por 2$ rs.; Recreio, jornal das familias, 5 v., por 6$ rs.; Grammatica franceza de Lhomond, por 2$ rs.; dita de Hamoniere, por 1$ rs.; Telemaco, por 1$ rs.; Tentativa poetica, por J. S. S., por 1$500 rs.: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 84.

— No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vende-se superior couro de lustro, a 4$ rs. a pelle.

— Vendem-se escravos de ambos os sexos, de bonitas figuras e sem achaques: na rua do Crespo, n 4, ou no Passeio-Publico, n. 17.

CHOCOLATE.

Na fabrica de licores do Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, ha sempre do mais superior chocolate de saude, canella, baunilha e ferruginoso; este muito conhecido pelas suas boas qualidades tonicas, e ser proprio para frialdade, e para as pessoas que padecem do estamago.

Na loja nova de Ricardo José de Freitas Ribeiro, na rua do Passeio-Publico, n. 17, vendem-se

córtes de chitas escuras, com 10 covados, muito finas e fixas, a 1$600 rs.; ditos de cassa com 6 varas, a 2$ rs.; e outras muitas fazendas muito baratas.

--- Vende-se, ou faz-se qualquer negocio de troca de uma casa de taipa, bem feita, na principal rua de Pedras-de-Fogo: quem a quizer procure no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

VENDEM-SE
collecções de vistas de Pernambuco,

sendo as da ponte da Boa-Vista, ponte do Recife, Bom-Jesus, Olinda, Poço-da-Panella e Cachangá, feitas ao beneficio da sociedade da Beneficencia allemãa e suissa: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, no hotel Pistor, nas lojas dos Srs. Luiz Antonio Siqueira, da Snra. viuva Cardozo Ayres & Filhos, na rua da Cadeia do Recife; nas lojas dos Srs. Santos Neves & Guimarães, na rua do Crespo; do Sr. José de Alenquer Simões do Amaral, na rua Nova; e do Sr. J. Chardon, no Aterro-da-Boa-Vista.

-- Vende-se, de uma pessoa que se retira, uma cabrinha de 22 annos, que cose, engomma e cozinha com perfeição: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35, onde tambem se vendem oculos para todas as idades; navalhas inglezas para barba, as quaes se trocam quando não agradem; e outros muitos objectos baratos.

--- Vende-se uma optima morada de casa terrea, sita na rua Augusta, com meia-agoa para a rua do Alecrim; um terreno junto a dita, com alicerces para duas casas; cento e quarenta palmos de terreno com cerca de dous mil palmos de fundo, desde a rua do Alecrim até a beira do rio: tudo por preço muito commodo: a fallar com Joaquim Teixeira Peixoto, na rua da Concordia, n. 25.

— Vende-se, ou arrenda-se o sitio denominado Casa-Caiada, na praia do Rio-Doce: a tratar no Forte-do-Mattos, n. 12, com José Francisco Belém.

--- Vende-se a venda da rua de S.-Thereza, bem afreguezada para a terra: a tratar na mesma venda.

Brins trançados.

Vendem-se superiores córtes de brins trançados, de quadros e listras de muito bonitos padrões, pelo barato preço de 2,000 rs. o córte: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1.

Casimiras elasticas finas.

Vendem-se superiores e excellentes córtes de casimiras de superior qualidade e lindos gostos, pelo diminuto preço de 5, 6 e 7$ rs. o córte de calças, sendo seus padrões tanto de gosto para o inverno, como ara o verão; a elles antes que se acabem: na rua do Collegio, loja da estrella, n. 1.

Sapatões de tres solas, a 1$000 rs,

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, vendem-se sapatões de tres solas, pelo diminuto preço de 1$000 rs.

= Vende-se um bonito cavallo rodado-escuro, muito novo, bom andador de baixo a esquipar: na rua do Queimado, n. 17.

-- Na rua do Queimado, n. 30, ha pannos de bonitas côres, proprios para palitós e sobrecasacas, assim como chapéo de castor, pelo barato preço de 5$000 rs.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

SUPERIOR FARELO, A 4,000 rs.

Vendem-se saccas com farelo fino de Trieste, chegado ultimamente, o qual he o melhor de todos que aqui tem aportado, por ser o mais nutritivo: em casa de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

— Vendem-se oito escravos, chegados hontem do Aracaty, sendo: 3 negrinhas de 11 a 12 annos; uma mulatinha; uma dita muito linda, de 18 annos, com uma cria; um preto de 28 a 30 annos; um mulatinho e 1 molequinho de 6 a 7 annos: na rua Formosa, na quinta casa.

--- Vendem-se latas com bolachinha de araruta, pelo barato preço de 2$ rs. cada uma; bem como saccas com farinha de mandioca, desembarcada hoje, e muito boa: no armazem de Dias Ferreira, no caes da Alfandega.

— Vende-se a venda da esquina do pateo do Terço, n. 1, com os fundos qu o comprador quizer, a dinheiro ou a prazo com boas firmas, e sendo a dinheiro se fará algum abatimento, cuja venda he bem acreditada em freguezia, tanto para a praça como para o matto: a tratar na mesma venda.

Vinhas, ago'ardente e vinhos.
Christophers & Donaldson,

continuam a ter de seus bem conhecidos e superiores vinhos do Porto e de Hespanha, e ago'ardente de França, do melhor que vem a esta praça, e de differentes qualidades, engarrafados e em barris, por preço commodo: na rua do Trapiche, n. 40, no Recife.

Chá de supetior qualidade.

Na nova loja de livros do pateo do Collegio, n. 6, de João da Costa Dourado, haverá sempre muito bom chá, que se vende de meia quarta para cima, por preço commodo.

AOS 20:000$000 DE REIS.

Vendem-se quartos, oitavos e vigesimos da primeira loteria a beneficio do Sacramento da imperial cidade de Nietheroy: na rua da Cadeia, loja de ferragens, n. 56.

— Vende-se, com safra, um engenho, sito na freguezia de Ipojuca, o qual se acabou ha pouco de edificar, ou tambem se permuta por outro que não diste desta praça mais do que 4 legoas: a fallar na Soledade, sitio de José Gomes dos Santos Pereira de Bastos.

-- Vende-se, effectivamente, a Rhetorica popular, traduzida do francez, pelo reverendo João Barboza Cordeiro, de meia encadernação, a 1$600 rs. o volumes, e quem tomar mais de 10 obras, se lhe fará algum abate: na rua de S.-Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66.

— Vende-se um quartáo castanho, bom carregador: na rua da Cadeia, loja de miudezas, n. 17.

--Vende-se a venda sita no becco do Lobato, com poucos fundos, e em muito bom lugar, porque vende diariamente 16$ a 20$ rs., e o aluguel he muito barato: a tratar na mesma.

A sublime banha franceza.

Ainda existem alguns potes desta sublime banha, contendo cada um 2 libras, por 1$600 rs.: na rua larga do Rozario, n. 24.

— Vendem-se 3 pretos de elegantes figuras e regular conducta; duas pretas engommadeiras e cozinheiras; 1 dita de 16 a 17 annos, boa costureira e engommadeira; duas ditas para o serviço de campo; uma negrinha de 10 a 11 annos, com bons principios de costura; um molequе de 6 annos: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

-- Vende-se, barato, uma carteira para escriptorio, um balcão e 6 cadeiras americanas com pouco uso: na rua da Cadeia do Recife, n. 34.

Na rua de Agoas-Verdes, n. 46,

vendem-se dous moleques peças de 15 a 17 annos; um pardo de boa conducta; 3 escravos para todo serviço; um linda moleca de 13 annos; um molequinho de 8 annos; uma bonita escrava perfeita cozinheira, engommadeira, e que cose e lava: duas ditas, por preço commodo.

--- Vende-se uma agulha de marcar, de camara, em bom estado, e um mappa encadernado da costa do Brasil: na rua do Vigario, n. 1, loja de cabos de Francisco Mamede de Almeida.

— Ainda está para se vender, para fóra da provincia, uma preta moça, com todas as habilidades de cozinha, sabendo igualmente refinar assucar, fazer pão-de-ló e bolinhos de todas as qualidades: na rua do Passeio, loja n. 21, se dirá quem vende.

--Vende-se, em virtude de se retirar seu senhor para a Europa, uma escrava de nação, de 18 a 20 annos, com um bonito crioulo de 10 para 11 mezes, muito proprio para criar qualquer criança, por ter muito bom leite; he sadia e não tem vicios de qualidade alguma; sabe lavar, engommar e cozinhar o diario de uma casa: a tratar com Antonio Francisco de Oliveira Castro, a bordo do bergantim *Norma*, ancorado em frente á praia do Collegio, ou com o Sr. Manoel Alves Guerra, na rua da Aurora.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultima navio, em barris pequenos, por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche, armazem n. 17.

Continúa-se a vender, na rua das Cruzes, n. 41, cal virgem de Lisbôa, vinda ultimamente no brigue *Conceição-de-Maria*, por menos preço do que em outra qualquer parte, assim como panno de linho sortido: a vista da qualidade se tratará o preço.

—Vende-se um portão de amarello, proprio para sitio, muito forte, com os seus pertences para podêr ser assentado em qualquer parte: atrás da matriz da Boa-Vista, n. 34: tambem se vende uma porção de canos de barro, proprios para esgotar as agoas do quintal para a rua.

LOUÇA.

Vendem-se jarras da Bahia, muito ricas e de todos os tamanhos, de 2, 3 e 4 azas: resfriádeiras de todos os tamanhos; quartinhas; fregideiras muito grandes e pequenas; panellas e boiões para manteiga ou doce; caçarolas grandes e pequenas; papeiros; alguidares de gomos, grandes e pequenos; ditos lisos, muito fortes e de todos os tamanhos; urinós vidrados, muito fortes e de todos os tamanhos; fregideiras e papeiros com pequena falha, a 20 rs., e tudo mais por muito commodo preço: na rua do Encantamento, armazem ao pé da cacimba.

--- Vende-se um preto proprio para feitor de um sitio, por ter disto bastante pratica, o qual he de boa conducta: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua da Penha, confronte ao oitão do Livramento, n. 1, primeiro andar.

-- Vende-se saccas com superior farinha de mandioca: na rua da Cruz, n. 26, e no armazem defronte da escadinha, que foi do Guimarães.

---Vendem-se oculos para todas as idades; navalhas inglezas para barba; ditas chinezas que se trocam, caso não sirvam; e outras miudezas baratas: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35.

— Vende-se uma balança grande e pesos de duas arrobas para baixo, por preço commodo: na praça da Independencia, n. 3, se dirá quem vende.

--- Vende-se a venda da esquina da rua do Alecrim, n. 2, com poucos fundos, uma das melhores que ha para as partes das Cinco-Pontas, para vender a retalho: a tratar na mesma venda

--- Vende-se a bem acreditada venda da rua do Codorniz, n. 9, no Forte-do-Mattos: a tratar na mesma venda.

--- Vende-se um preta crioula de 40 annos, boa cozinheira, e que engomma, faz renda e ensaboa: na rua Direita, n. 98.

---Vendem-se peças de madapolão com 20 varas, muito largo e muito forte, a 2$800 rs., e a retalho a 140 e 160 rs. a vara; chitas limpas, côres fixas, muito encorpadas e muito fortes, a 5$ e 5$500 rs., e a retalho a 140 e 160 rs.: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

--- Vende-se uma escrava de 18 annos, de optima figura, que cozinha bem e engomma: no becco do Sarapatel, sobrado n. 12.

= Vende-se um atlas de geographia, um diccionario da mesma, e outro dito de Fonseca: tudo em francez: na rua de S.-Rita, n. 40, segundo andar.

— Vende-se, por seu dono se querer retirar, a dinheiro, ou a desobriga na alfandega, uma venda no Becco-Largo, n. 1: a tratar na mesma venda.

— Vende-se uma ovelha com duas crias: na rua da S.-Cruz, n. 66.

CHARUTOS DA BAHIA.

Vendem-se os melhores charutos da Bahia: na rua da Cadeia do Recife, n. 48, primeiro andar.

— Vendem-se 10 acções da companhia de Beberibe, com todas as prestações realisadas: na rua Nova, loja n. —

-- Vendem-se diversos escravos, tendo algumas habilidades, sendo 3 canoeiros e 2 carpinas: todos de 18 a 20 annos: na rua Imperial, n. 30.

-- Vende-se um foles de ourives, um banca de puxar fio com a sua fieira, um sepo com o seu taz, balanças e pesos para prata e ouro, uma pedra de toque e ferramentas do mesmo officio: na rua estreita do Rozario, n. 19

--- Vende-se uma espingarda de dous canos, do melhor autor, junto com os seus pertences, por baratissimo preço: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 11.

Escravos Fugidos.

Dão-se 100$ rs. de gratificação

a quem apprehender a cabra Josepha, escrava de Manoel Aleixo de Alemão, fugida em 18 de agosto de 1838, de 48 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, cabellos crespos; tem um signal delles brancos na testa; he tabaquista; tem um signal no nariz de um dos lados; tem falta de 2 dentes de cima e dous de baixo na frente, espaduas largas, pescoço e braços grossos, bem fallante: quem a pegar leve-a ao engenho Lobo, na freguezia de Serinhãem.

-- Fugio, em principios do mez de junho ultimo, o escrava Benedicta, crioula; representa ter 40 annos, de estatura regular, secca do corpo, côr bem preta, olhos avermelhados, rosto descarnado, falta de dentes; tem algumas cicatrizes de escrofulas que teve no pescoço: quem o pegar leve-a ao sitio de Paulino Augusto da Silva Freire, na travessa do Arraial, que será bem pago de seu trabalho.

--- Fugio a preta Juliana, crioula, de estatura ordinaria, secca do corpo, desdentada na frente, de 42 annos, rosto descarnado; levou vestido de ganga azul e panno da Costa já usado. Esta escrava foi de João Joaquim Freire Rabello, e pertence a Carlos Hardy, ourives, na rua Nova, n. 32.

-- Fugio, no dia 6 de julho do corrente anno, do Aterro da Boa-Vista, n. 66, o preto crioulo, de nome Benedicto, cujo escravo foi criado no sertão do Rio-do-Peixe; he fullo da côr; tem o rosto secco, de estatura regular, muito bem fallante, secco do corpo; levou calças azues de algodão americano, e camisa de algodão, de mangas compridas. Roga-se as autoridades policiaes, que o apprehendam e levem-no a dita casa, que serão recompensados.

--Fugio, no dia segunda-feira, 3 do corrente, um preto vermelho, baixo, grosso, cabello pegado; levou um quartáo ruço de côr preta, magrerão, e que tem um carrego; tambem furtou uma cangalha velha, e levou mais um facão na cintura. Este escravo foi do Sr. Francisco Antonio Gaião Junior, senhor do engenho Buenos-Ayres, e he muito conhecido para as partes do norte; tem de idade 32 annos pouco mais ou menos. Quem o pegar leve-o ao dito engenho.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. —1848